



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 075/2022
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8/2022-075PMP)
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, leva ao conhecimento dos interessados que na forma do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos:

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NOS BAIRROS UNIÃO, RIO VERDE, CIDADE NOVA E PRIMAVERA DO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.	
Esclarecimentos: Até 05/01/2023 às 14:00 hrs para o endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Impugnações: Até 05/01/2023 às 14:00 hrs para endereço licitacao@parauapebas.pa.gov.br	
Início da Sessão Eletrônica: 10/01/2023 às 09:00 hrs	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET	
Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br	
UASG: 980595	
Endereços para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br http://governotransparente.com.br/transparencia/4507490 https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, REFERÊNCIA OU SIGILOSO	DE R\$ 24.973.476,77 (Vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).
NATUREZA DO OBJETO:	SERVIÇO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Licitação para Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO	e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.	
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão às últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.4	MENOR PREÇO GLOBAL Observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
REGIME DE EXECUÇÃO	2.2	EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.1	As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2022 e subsequente.
CONSÓRCIO	7.8	Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	30.2	ABERTO E FECHADO
DA SUBCONTRATAÇÃO	33	<p>As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art.28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos neste Edital.</p> <p>Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.</p> <p>Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p> <p>As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.</p>
DEMAIS EXIGENCIAS DA PROPOSTA	35.4	A Proposta de preços deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para iniciar a execução dos serviços.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.3.2	<p>A licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, que possui patrimônio líquido correspondente a no mínimo 8% do valor do orçamento de referência, para participação do objeto do Termo de Referência.</p> <p>A presente exigência não restringe o caráter competitivo do certame, sendo justificada pela necessidade de garantia do adimplemento do</p>



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>contrato devido a sua natureza, tipo de encargo que o futuro contratado vai assumir, bem como o grau de risco do contrato.</p> <p>Essa exigência possui fundamentação legal no art. 31, §2º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que “a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo”, sendo que “o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido exigido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei” (art. 31, §3º, Lei nº 8.666/93).</p>
<p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p>	<p>47.1</p> <p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</p> <p>Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).</p> <p>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL</p> <p>Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.</p> <p>Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto similar ao serviço contratado.</p> <p>Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, fica a licitante CIENTE que, em caso de existência de incertezas em relação ao conteúdo dos atestados, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com itens do edital, a Administração promoverá as diligências necessárias (Art. 43 §3º da Lei 8.666/93) a fim de dirimir as dúvidas existentes, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. Também</p>



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



		<p>poderá ser solicitado da licitante, ainda para efeito de diligência, cópia do documento de identificação com foto do declarante responsável pela emissão bem como cópia de comprovação de vínculo com a empresa emissora da declaração.</p> <p>Os quantitativos exigidos na tabela abaixo, servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste memorial. E ainda, limitam-se em até 50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.</p> <p style="text-align: center;">Itens de relevância - operacional</p> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM DO QQP</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>QUANTITATIVO</th></tr></thead><tbody><tr><td>3.2</td><td>Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial</td><td>9.720,00 m³</td></tr><tr><td>4.1</td><td>Tapa Buraco Com Pintura De Ligação</td><td>1.320,00 m³</td></tr><tr><td>5.3</td><td>Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais</td><td>720,00 t</td></tr></tbody></table> <p>Portanto, para o objeto de licitação em questão, a empresa deve demonstrar sua qualificação técnica por meio de atestados, comprovando que já executou obra de natureza no mínimo similar, de complexidade igual ou superior.</p>	ITEM DO QQP	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	3.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	9.720,00 m³	4.1	Tapa Buraco Com Pintura De Ligação	1.320,00 m³	5.3	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	720,00 t
ITEM DO QQP	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO												
3.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	9.720,00 m³												
4.1	Tapa Buraco Com Pintura De Ligação	1.320,00 m³												
5.3	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	720,00 t												
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	47.2	NÃO HÁ												
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	56	NÃO												
VISITA TÉCNICA:	57	NÃO												
ANEXOS	108	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>Anexo I - Termo de Referência; Anexo I.a – Planilha de Formação de Preços; Anexo I.b - Composto por: - Quadro de Quantidades e Preços – QQP - Composições; - Memória de Cálculo; - Cronogramas Físico; - Cronograma Financeiro; - Encargos Sociais; - Composição Analítica do BDI; - Relatório Fotográfico; - ART.</p> <p>Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III- Encarte da Minuta da Ata; Anexo IV - Minuta do Contrato.</p>												



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.2. Os licitantes deverão observar, na elaboração das suas correspondentes propostas, as descrições, quantitativos e valores dos itens a serem considerados válidos para o valor global do objeto, os quais estão detalhados no anexo I.a do Termo de Referência do Edital, e que a forma de disputa será pelo valor global, representado pelo item 01, lançado no sistema COMPRASNET.

2. A Parte Específica determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

4.1. Para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5. Poder o participar deste Preg o as interessadas estabelecidas no Pa s, que satisfa am as condi oes e disposi oes contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto   documenta o, que desempenhem atividade pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no s tio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletr nico, os interessados em participar deste Preg o dever o dispor de chave de identifica o e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transa oes efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclu da a responsabilidade do provedor do sistema ou do  rg o ou entidade promotora da licita o por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presun o de sua capacidade t cnica para realiza o das transa oes inerentes a este Preg o.

5.4. Informa oes complementares sobre o credenciamento poder o ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou atrav s do s tio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Ser  concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei n  11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa f sica e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n  123, de 2006 e na Lei Complementar Municipal n  009/2016.

7. N o poder o participar deste Preg o:

7.1. Proibidos de participar de licita oes e celebrar contratos administrativos, na forma da legisla o vigente;

7.2. Que n o atendam  s condi oes deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. Estrangeiros que n o tenham representa o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita o e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob fal ncia, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolu o ou liquida o;

7.4.1. A empresa que estiver em recupera o judicial poder  participar desde que, o ju zo em que tramita a recupera o ateste, atrav s de certid o, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licita o.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas veda oes previstas no art. 9 , da Lei n  8.666/93;

7.5.1. Entende-se por "participa o indireta" a que alude o art. 9 , da Lei n  8.666/93 a participa o no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como s cia, pouco importando o seu conhecimento t cnico acerca do objeto da licita o ou mesmo a atua o no processo licitat rio.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econ mico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, s cios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnol gicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que n o agem representando interesse econ mico em comum.

7.7. Organiza oes da Sociedade Civil de Interesse P blico - OSCIP, atuando nessa condi o (Ac rd o n  746/2014-TCU-Plen rio).

7.8.   permitida a participa o de empresas em cons rcio, devendo ser observadas as seguintes normas:

Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1  pavimento da Secretaria Municipal de Obras (entrada pelo estacionamento)
Contato: (94) 3356-3482/ E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br
Parauapebas- PA, CEP: 68515-000.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4;

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.3. Quando a empresa interessada estiver alimentando / inserindo a proposta no sistema comprasnet, a mesma não poderá informar nada que a identifique (diante da necessidade de se manter o sigilo das propostas, antes da fase de lances), porém na proposta física que será anexada, juntamente com os documentos de habilitação, deverão constar não só os dados bancários, como todas as demais exigências contidas neste Edital.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica deste Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 30 (trinta) minutos além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

19.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

20.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

22.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

28. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

30. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

30.1. Modo de Disputa Aberto:

30.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

30.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

30.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

30.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

30.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

30.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

31. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

32. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

32.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão;**

32.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

32.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

32.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



32.5. Na hip tese de n o contrata o nos termos previstos nesta Se o, o procedimento licitat rio prossegue com as demais **licitantes**.

SEC O X - DA SUBCONTRATA O

33. A exig ncia de subcontrata o ser  discriminada na **Parte Espec fica** deste Edital

SEC O XI - DA NEGOCIA O

34. O Pregoeiro poder  encaminhar contraproposta diretamente   **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o crit rio de julgamento, o valor estimado para a contrata o e as demais condi es estabelecidas neste Edital.

34.1. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEC O XII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

35. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** dever  encaminhar a proposta de pre o adequada ao  ltimo lance, em arquivo  nico, no prazo **indicado no t pico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convoca o efetuada pelo Pregoeiro por meio da op o “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. N o ser  permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

35.1. A Proposta de Pre os dever  ser enviada devidamente preenchida, em um  nico arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de inform tica comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a crit rio do licitante.

35.2. Os documentos remetidos por meio da op o “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poder o ser solicitados em original ou por c pia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

35.3. Os originais ou c pias autenticadas, caso sejam solicitados, dever o ser encaminhados para o endere o: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1  pavimento da Secretaria Municipal de Obras (entrada pelo estacionamento), Contato: (94) 3356-3482/ E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br, Parauapebas- PA, CEP: 68515-000.

35.4. Demais documentos e/ou exig ncias estar o dispostos na Parte Espec fica deste Edital.

36. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documenta o indicada nesta se o, ser  desclassificada e sujeitar-se-   s san es previstas neste Edital.

37. O Pregoeiro examinar  a proposta mais bem classificada quanto   compatibilidade do pre o ofertado com o valor estimado e   compatibilidade da proposta com as especifica es t cnicas do objeto.

37.1. Ser  desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar pre o final superior ao pre o m ximo fixado (Ac rd o n  1455/2018 -TCU - Plen rio), ou que apresentar pre o manifestamente inexecuvel. Todavia, antes da desclassifica o, dar-se-  oportunidade para a redu o dos pre os.

37.1.1. Considera-se inexecuvel a proposta que apresente pre os global ou unit rios simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os dos insumos e s lrios de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocat rio da licita o n o tenha estabelecido limites m nimos, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade do pr prio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou   totalidade da remunera o.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



37.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

37.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

37.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

37.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

37.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

37.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

37.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

37.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

37.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

38. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

38.1. SICAF;

38.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

38.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



38.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

38.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

38.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

38.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

38.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

39. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

39.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

39.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

39.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

39.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo **“DADOS DO CERTAME”**, sob pena de inabilitação.

40. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

40.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º pavimento da Secretaria Municipal de Obras (entrada pelo estacionamento), Contato: (94) 3356-3482/ E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br, Parauapebas- PA, CEP: 68515-000.

41. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

42. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



42.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

43. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

44. Habilitação jurídica:

44.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

44.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

44.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

44.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

44.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

44.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 1971;

44.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

44.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

44.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

44.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

44.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

45. Regularidade fiscal e trabalhista:

45.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

45.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 45.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 45.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 45.5.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 45.6.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- 45.7.** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

46. Qualificação Econômico-Financeira:

46.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

46.1.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

46.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

46.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

46.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

46.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

46.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

46.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



46.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

46.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

47. Qualificação Técnica:

47.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

47.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

48. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

48.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

49. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

50. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

51. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

52. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

53. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

54. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

54.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

55. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



SEÇÃO XIV - DA AMOSTRA

56. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** neste Edital.

SEÇÃO XV - DA VISITA TÉCNICA

57. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** neste Edital.

SEÇÃO XVI - DO RECURSO

58. Declarada a vencedora, ou quando todas as licitantes forem desclassificadas e/ou inabilitadas, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

58.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.

58.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

58.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

59. Para efeito do disposto no § 5º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

60. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

61. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

62. A sessão pública poderá ser reaberta:

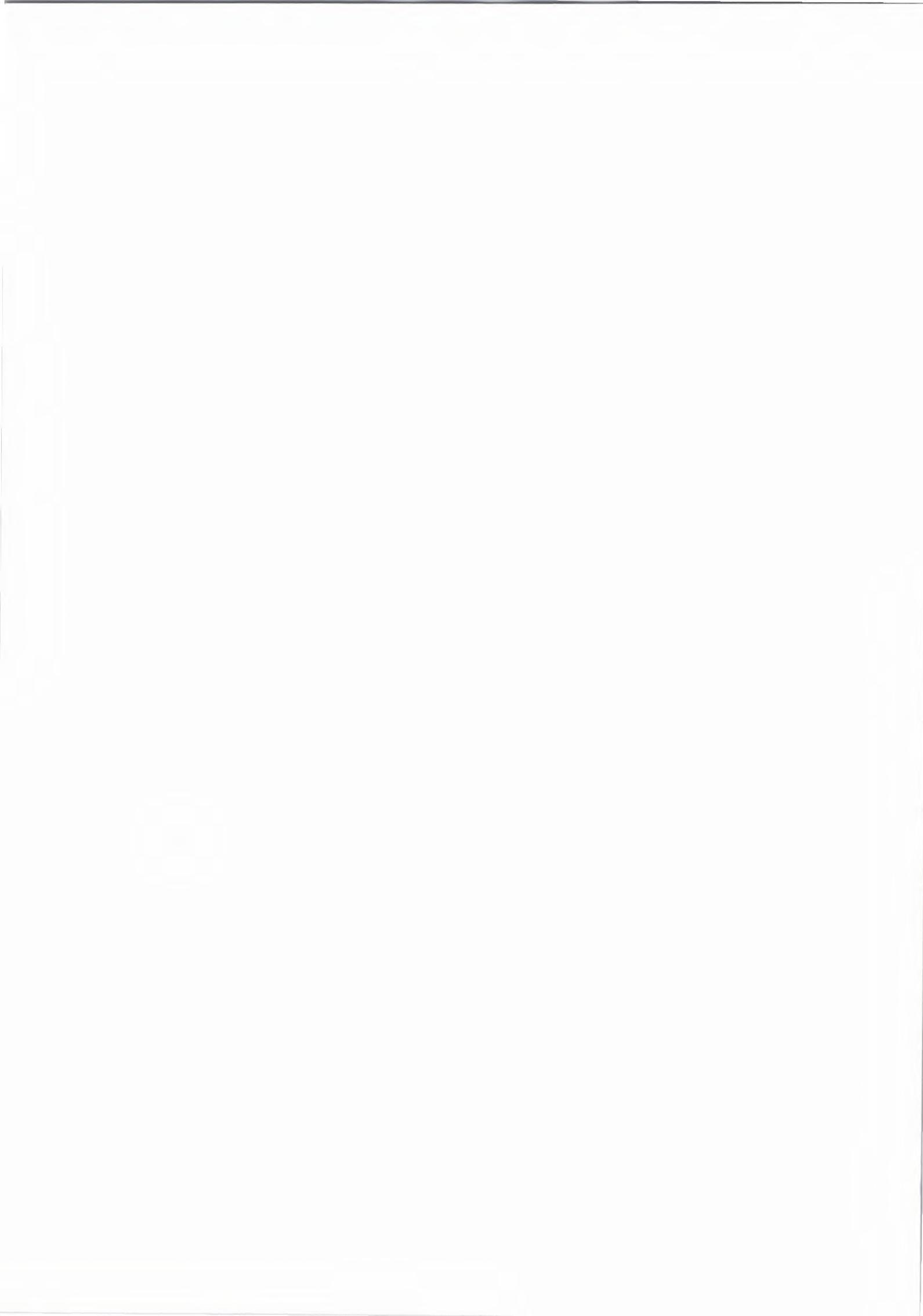
62.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

62.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

62.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

62.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

62.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





SEÇÃO XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

63. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
64. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.
65. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central de Licitações e Contratos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XIX - DO REGISTRO DE PREÇOS

66. Homologado o resultado da licitação, a Central de Licitações e Contratos do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.
67. A Central de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o(s) fornecedor(es) classificado(s) assine(m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser(em) signatário(s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.
68. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central de Licitações e Contratos.
69. É facultado à Central de Licitações e Contratos, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
70. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Central de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.
71. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
72. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:
- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.
73. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar(em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



74. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

75. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

76. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

77. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

78. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

79. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

80. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15, §3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

SEÇÃO XX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

81. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

82. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

83. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV, da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

83.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

84. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) poderá(ão) ser alterado(s), observado o disposto nos art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



84.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

84.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

84.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

85. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

86. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s), nos termos das prescrições legais.

87. A empresa vencedora, antes da assinatura do correspondente contrato, deverá apresentar seu alvará de funcionamento, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

87.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

88. Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas.

SEÇÃO XXI - DAS SANÇÕES

89. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

89.1 - advertência;

89.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

89.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço.

89.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 89.2 e 89.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

90. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

90.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- 90.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 90.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 90.4 - fizer declaração falsa;
- 90.5 - cometer fraude fiscal;
- 90.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 90.7 - não celebrar o contrato;
- 90.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 90.9 - apresentar documentação falsa.

91. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

92. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em relação aos eventos arrolados nas condições 90.1 e 90.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

92.1. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXII - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

93. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DAS OBRIGAÇÕES

94. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO PAGAMENTO

95. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DO REAJUSTE

96. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

SEÇÃO XXVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

97. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

97.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

97.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



98. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

99. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

100. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

101. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

102. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

103. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto deste Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto deste Edital.

104. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Central de Licitações e Contratos, sem prejuízo do disposto no art. 4.º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

105. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

106. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

107. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

107.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

107.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

107.3. Por tratar-se de licitação por Sistema de Registro de Preços deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVII - DOS ANEXOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



108. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

108.1. Anexo I - Termo de Referência;

108.2. Anexo I.a – Planilha de Formação de Preços;

108.3. Anexo I.b - Composto por:

- Quadro de Quantidades e Preços – QQP
- Composições;
- Memória de Cálculo;
- Cronogramas Físico;
- Cronograma Financeiro;
- Encargos Sociais;
- Composição Analítica do BDI;
- Relatório Fotográfico;
- ART.

108.4. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

108.5. Anexo III- Encarte da Minuta da Ata;

108.6. Anexo IV - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVIII - DO FORO

109. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parauapebas - PA, 23 de Dezembro de 2022

LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2022-075PMP

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NOS BAIRROS UNIÃO, RIO VERDE, CIDADE NOVA E PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a referida contratação em virtude da necessidade desta Administração em manter a devida manutenção e revitalização das vias deste município, uma vez que a depreciação natural aliado ao intenso fluxo de veículos, além das chuvas torrenciais que atingem as vias deste município provocam inúmeras e consideráveis erosões no pavimento que se não reparadas as tornaram intransitáveis ocasionando prejuízos ainda maiores se não reparados a tempo. Tal contratação também se justifica tendo em vista que o município de Parauapebas não conta com mão de obra e equipamentos específicos suficientes para atender toda a demanda do município como um todo de forma eficiente e com qualidade no decorrer do ano, sendo esta a melhor alternativa.

2.2. O objetivo é de recuperar o pavimento desgastado naturalmente ou danificado após intervenções externas, permitindo assim, que motoristas e pedestres circulem pelo município com mais segurança e conforto.

2.3. A manutenção da malha rodoviária é, assim como qualquer outra, mais uma forma de reduzir custos, evita todos os problemas futuros que comprometam a segurança e conforto dos usuários e garantir boas condições para todos.

2.4. Os benefícios da revitalização da capa asfáltica são: renovação da infraestrutura, diminuição da fragilidade da via, diminuição de acidentes, redução da quebra de veículos, deslocamentos mais rápidos e com menos interrupções, fluidez do trânsito. Essa manutenção previne contra o aparecimento de fissuras que podem levar à infiltração de água, resultando na formação de buracos e crateras. O conserto dessas fissuras é feito antes que a água seja absorvida, garantindo melhores resultados para as vias, e demandando menor investimento, uma vez que a prevenção é sempre mais barata do que a correção.

2.5. O Objeto em questão solucionará as principais patologias identificadas pela área técnica da Secretaria de Obras, que realizou levantamentos em ruas de diversos bairros do município de Parauapebas, como podem ser observados em relatório fotográfico anexo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se fundamenta legalmente no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Será realizada na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, empreitada por preço unitário, Adjudicação Global a uma única licitante, pelo Sistema de Registro de Preços.

Justificamos que este objeto seja licitado pelo regime de empreitada por preço unitário e Adjudicação Global a uma única licitante, pelo fato de que, o fracionamento do serviço em questão não oferece qualquer garantia de viabilidade técnica, nem financeira, uma vez que os serviços a serem desempenhados são complementares e precisam manter cronologia de execução para um bom resultado, bem como garante o controle da qualidade dos materiais no desempenhar dos serviços.

4.1. DOS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

4.1.1. O presente objeto trata-se de serviços comuns de engenharia, padronizados, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pela norma DNIT 035/2018 - ES, mediante especificações usuais de mercado para materiais e serviços, sem previsão de grandes interferências externas.

4.2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

4.2.1. Ao referido objeto justifica-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme o Decreto 7.892/2013 prevê em seu artigo 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

4.2.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

4.2.3. Ressalta-se que o objeto da aquisição pretendida é de baixa complexidade, divisível, padrão, e objetivamente definida neste Termo de Referência, segundo especificações usuais de mercado, sendo o registro de preços a solução mais eficiente.

4.2.4. É importante ressaltar que os quantitativos a serem contratados por meio de SRP são desconhecidos a priori e é essa indefinição que faz que a contratação via SRP seja vantajosa para a Administração Pública, pois permite que atenda a demandas imprevisíveis, reduza seu volume de estoque, elimine os fracionamentos de despesa, reduza o número de licitações e conseqüentemente seus custos.

4.2.5. Assim salientamos que quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

4.3. DA POSSIBILIDADE DE CARONA

4.3.1. A Ata de registro de preços poderá ser utilizada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja devidamente justificada a vantagem e esteja devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras.

4.3.2. Segundo Marçal Justen Filho (comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed.);
I – O SRP permite a redução de gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



II – A rapidez da contrata o e a otimiza o dos gastos, relativamente a gest o dos recursos financeiros,

III – O prazo de validade do registro de pre os que pode ser de at  um ano,

IV – A defini o de quantidades e qualidades a serem contratadas; e

V – A possibilidade de aquisi o de bens para diferentes  rg os ou entidades.

4.3.3. Nesse passo, a figura da ades o da Ata de Registro de Pre os permite que  rg os n o participantes do certame, diante da pr via licita o do objeto de seu interesse, utilizando-se das normas aplic veis e reduzindo custos com novo processo licitat rio, possam estar obtendo vantagens sobre o mercado j  comprovadas, atendendo-se, assim,   finalidade rec proca da licita o: obter proposta mais vantajosa   administra o. Neste sentido a previs o de ades o mostra-se ben fica   administra o P blica deste Munic pio, que composta de v rias secretarias e que pode ver nos pre os registrados na ata deste procedimento, imperiosa vantagem financeira.

4.3.4. Destarte, tendo em vista que n o h  qualquer determina o no Ac rd o TCU n  1.297/2015 – Plen rio do tribunal de Contas da Uni o, no sentido de entender como ilegal a pr tica de ades o a ata de registro de pre os e visando a atender o disposto no art. 3  da Lei 8.666/1993 e ao princ pio da motiva o dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manuten o da previs o de possibilidade de ades o futura de  rg os n o participantes nessa licita o.

5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. Os par metros utilizados para aferir os quantitativos, foram definidos a partir de levantamento de vias que se encontram necessitando de manuten es e revitaliza es imediatas corretivas e preventivas, conforme tabelas abaixo:

LEVANTAMENTO DE VIAS - REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA				
BAIRRO UNI�O				
NOME DE RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	�REA m ²	�REA ESTIMADA A SER RECUPERADA
RUA 'F'	9,12	2.265,18	20.658,44	2.065,84
RUA '6'	6,08	70,49	428,58	42,86
RUA '10'	8,09	796,28	6.441,91	644,19
RUA '14'	8,14	708,40	5.766,38	576,64
RUA '16'	6,89	695,42	4.791,44	479,14
	TOTAL:	4.535,77	38.086,75	3.808,67
BAIRRO RIO VERDE				
NOME DE RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	�REA m ²	�REA ESTIMADA A SER RECUPERADA
AV. do COM�RCIO	7,23	1.048,20	7.578,49	757,85
AV. JK	7,15	1.008,15	7.208,27	720,83
AV. LIBERDADE	9,32	1.175,44	10.955,10	1095,51
RUA SOL POENTE	6,89	1.408,52	9.704,70	970,47



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



RUA RIO de JANEIRO	7,03	1.377,29	9.682,35	968,24
	TOTAL:	6.017,60	45.128,91	4512,90
BAIRRO PRIMAVERA				
NOME DE RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA m²	ÁREA ESTIMADA A SER RECUPERADA m²
RUA BELÉM NOVA	11,00	274,00	3.014,00	602,80
RUA 11	5,50	164,00	902,00	180,40
RUA 10	8,00	152,00	1.216,00	243,20
	TOTAL:	590,00	5.132,00	1026,40
BAIRRO CIDADE NOVA				
NOME DE RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA m²	ÁREA ESTIMADA A SER RECUPERADA
RUA D	6,10	1.760,00	10.736,00	536,80
RUA C	6,00	2.073,00	12.438,00	621,90
RUA A	9,50	2.362,00	22.439,00	1121,95
RUA 16	6,50	279,00	1.813,50	90,68
RUA 11	6,00	280,00	1.680,00	84,00
RUA 10	9,10	265,00	2.411,50	120,58
RUA 6	6,10	277,00	1.689,70	84,49
	TOTAL:	8.476,00	63.471,70	2660,40

Cumpramos ressaltar que, em caso de necessidade, e com a devida aprovação da fiscalização do contrato, ruas podem ser suprimidas ou substituídas.

Destacamos ainda que, as coordenadas das vias utilizadas acima para efeito de parâmetro de área a ser recuperada seguem anexo a este termo de referência.

5.2. A área técnica definiu um quantitativo estimado total, de quantidade e valores, conforme tabela abaixo, para atender as necessidades das manutenções e revitalizações imediatas corretivas e preventivas informada do item 5.1.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERV DE MANUTENÇÃO DE VIAS - MOBILIZAÇÃO DE OBRA <i>Especificação : SERV DE MANUTENÇÃO DE VIAS - MOBILIZAÇÃO DE OBRA</i>	1,000	UNIDADE	R\$ 150.468,83	R\$ 150.468,83
2	REMOÇÃO/FRESAGEM: CAMINHÃO PIPA 10.000 L <i>Especificação : REMOÇÃO/FRESAGEM: Caminhão Pipa 10.000 L (unidade de medida equivalente a custo de horário produtivo-CHP)</i>	1248,000	HORA	R\$ 413,89	R\$ 516.534,72
3	REMOÇÃO/FRESAGEM:FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	3243,000	METRO CÚ	R\$ 95,30	R\$ 309.057,90



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especifica�o</i> REMO�O/FRESAGEM: Fresagem descont�nua de revestimento asf�ltico				
4	REMO�O/FRESAGEM: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM DESCONT�NUA SOLTA EM CAM	7784,000	TONELADA	R\$ 5,79	R\$ 45.069,36
	<i>Especifica�o</i> REMO�O/FRESAGEM: Carga, manobra e descarga de fresagem descont�nua solta em caminh�o basculante de 10 m ³ - carga com fresadora e descarga livre				
5	REMO�O/FRESAGEM: TRANSPORTE COM CAMINH�O BASCULANTE DE 14 M ³ - RODOVIA PAVIMENT	151788,000	TONELADA	R\$ 0,78	R\$ 118.394,64
	<i>Especifica�o</i> REMO�O/FRESAGEM: Transporte com caminh�o basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada. (Medida equivalente, tonalada por quilometro-txkm)				
6	RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: ESCAVA�O MEC�NICA DE VALA EM MATERIAL DE 1 ^a	38915,000	METRO C�	R\$ 9,32	R\$ 362.687,80
	<i>Especifica�o</i> : RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: Escava�o mec�nica de vala em material de 1 ^a categoria				
7	RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA	19458,000	METRO C�	R\$ 430,42	R\$ 8.375.112,36
	<i>Especifica�o</i> : RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial				
8	RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: EXECU�O E COMPACTA�O DE BASE E OU SUB BASE	19458,000	METRO C�	R\$ 227,99	R\$ 4.436.229,42
	<i>Especifica�o</i> : RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: Execu�o E Compacta�o De Base E Ou Sub Base Para Pavimenta�o De Pedra Rach�o - Exclusive Carga E Transporte.				
9	RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOL	206642,000	TONELADA	R\$ 3,35	R\$ 692.250,70
	<i>Especifica�o</i> : RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminh�o basculante de 14 m ³ - carga com carregadeira de 3,40 m ³ e descarga livre				
10	RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: TRANSPORTE COM CAMINH�O BASCULANTE DE 14 M ³ -	3099630,000	TONELADA	R\$ 0,78	R\$ 2.417.711,40
	<i>Especifica�o</i> : RECOMPOSI�O DE CAMADAS GRANULARES: Transporte com caminh�o basculante de 14 m ³ -				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>rodovia pavimentada (Medida equivalente, tonelada por quilometro - txkm)</i>				
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO	2643,000	METRO CÚ	R\$ 493,58	R\$ 1.304.531,94
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Tapa Buraco Com Pintura De Ligação</i>				
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PA	24,000	TONELADA	R\$ 5.515,08	R\$ 132.361,92
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Emulsao Asphaltica Cationica Rr-1C Para Uso Em Pavimentacao Asphaltica (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREI	6344,000	TONELADA	R\$ 285,47	R\$ 1.811.021,68
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais</i>				
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ - RO	89451,000	TONELADA	R\$ 1,06	R\$ 94.818,06
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (Agregados - até a usina). (unidade de medida equivalente a Tonelada por Quilômetro - txkm)</i>				
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50	402,000	TONELADA	R\$ 5.476,91	R\$ 2.201.717,82
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Cimento Asphaltico De Petroleo A Granel (Cap) 50/70 (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (REFINARIA-USI	426,000	TONELADA	R\$ 1.124,34	R\$ 478.968,84
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Transporte De Material Betuminoso (refinaria-usina)</i>				
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO	95160,000	TONELADA	R\$ 2,52	R\$ 239.803,20
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Transporte De Material Betuminoso Com Caminhão Tanque Distribuidor - Rodovia Pavimentada (usina-obra). (Unidade de medida equivalente a Tonelada por Quilômetro - txkm)</i>				
18	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: PINTURA DE LIGAÇÃO	12009,000	METRO QU	R\$ 0,38	R\$ 4.563,42



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especifica�o : REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: Pintura de liga�o</i>				
19	REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO E	6,000	TONELADA	R\$ 5.515,08	R\$ 33.090,48
	<i>Especifica�o : REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: Emulsao Asfaltica Cationica Rr-1C Para Uso Em Pavimentacao Asfaltica (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
20	REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: CONCRETO ASF�LTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA	1442,000	TONELADA	R\$ 313,61	R\$ 452.225,62
	<i>Especifica�o : REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: Concreto asf�ltico - faixa C - areia e brita comerciais</i>				
21	REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: TRANSPORTE COM CAMINH�O BASCULANTE DE 10 M ³	20.739,00	TONELADA	R\$ 1,06	R\$ 21.983,34
	<i>Especifica�o : REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: Transporte com caminh�o basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (Agregados - at� a usina). (unidade de medida equivalente a txkm)</i>				
22	REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP)	93,000	TONELADA	R\$ 5.476,91	R\$ 509.352,63
	<i>Especifica�o : REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: Cimento Asfaltico De Petroleo A Granel (Cap) 50/70 (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
23	REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (REFINARIA)	99,000	TONELADA	R\$ 1.124,34	R\$ 111.309,66
	<i>Especifica�o : REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: Transporte De Material Betuminoso (refinaria-usina)</i>				
24	REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINH	1485,000	TONELADA	R\$ 2,52	R\$ 3.742,20
	<i>Especifica�o : REVITALIZA�O DE CAPA ASF�LTICA: Transporte De Material Betuminoso Com Caminh�o Tanque Distribuidor - Rodovia Pavimentada (usina-obra). (unidade de medida equivalente a Tonelada por Quil�metro - txkm)</i>				
25	DESMOBILIZA�O DOS SERVI�OS: DESMOBILIZA�O DA OBRA	1,000	UNIDADE	R\$ 150.468,83	R\$ 150.468,83
	<i>Especifica�o : DESMOBILIZA�O DOS SERVI�OS: Desmobiliza�o da Obra</i>				
				Total :	24.973.476,77

6. VALOR ESTIMADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.1. Foi estimado valor de **R\$ 24.973.476,77 (Vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).**

6.2. Nota Técnica: Os preços foram obtidos considerando as planilhas oficiais na seguinte ordem: 1) SICRO3 - DNIT - no caso de obras de infraestrutura com composições detalhadas e completas que atenderam a necessidade do projeto; ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, e Outras Bases Oficiais – quando as composições detalhadas e completas das bases citadas anteriormente não atenderam a necessidade do projeto ou os preços não estavam de acordo com a realidade dos preços praticados no município de Parauapebas.

6.3. Nota técnica: Quanto ao percentual de BDI incidente sobre faturamento de material betuminoso foi utilizado o BDI de 15%, seguindo a determinação do Acórdão 1077/2008 do TCU.

GRUPO II – CLASSE I – PLENÁRIO

TC-010.797/2007-8 - c/ 2 volumes e 4 anexos

Natureza: Embargos de Declaração

Entidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT)

Embargantes: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT e ABEDA – Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfalto)

Advogado: não há

Sumário: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREENCHIDOS. CONHECIMENTO. EXISTÊNCIA DE OMISSÃO. ACOLHIMENTO. EFEITOS INFRINGENTES. ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO EMBARGADA.

RELATÓRIO

Examinam-se embargos de declaração opostos pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT e pela Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfaltos (ABEDA contra o Acórdão 2.649/2007 (TCU (Plenário).

Por meio da aludida deliberação o Tribunal decidiu, no que interessa ao exame dos presentes embargos de declaração:

“9.1. conhecer da Representação, com base no art. 237, inciso VI, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente;

9.2. (...);

9.3. determinar ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT que:

9.3.1. retome imediatamente o cumprimento das Instruções de Serviços nºs 09/2003/DG/DNIT e 14/2003/DG/DNIT, ou, caso tenham sido revogadas, adote as medidas cabíveis para que o fornecimento de material betuminoso (CAP e ADP), em todas as licitações futuras ou em andamento sem entrega das propostas, se dê por meio do acordo comercial firmado com a Petrobras (Contrato TT-045/2003-00);

9.3.2. adote as providências necessárias para que o Contrato TT-045/2003-00, ou outro que vier a substituí-lo, tenha capacidade para suportar a demanda por CAP e ADP de todas as obras executadas pelo DNIT, diretamente ou por delegação;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.3.3. efetue estudo quanto ao percentual de BDI incidente sobre o fornecimento de material betuminoso, devendo esse estudo conter o detalhamento necessário ao pleno entendimento da taxa de BDI calculada, tomando-se por base, por exemplo, os custos indiretos de uma empresa fictícia cuja única atribuição seja a intermediação de material betuminoso entre fornecedores e usuários, em quantidades mensais compatíveis com as de fato observadas nas obras executadas pelo DNIT, diretamente ou por delegação. Esse estudo deverá ser remetido ao Tribunal no prazo de 90 (noventa) dias.

9.3.4. adote o BDI de 15% sobre a aquisição de material betuminoso, na orçamentação de suas obras, até que o estudo determinado no subitem anterior seja concluído e aprovado por este Tribunal;

7. CRITÉRIOS PARA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Proposta de preços deverá ser formalizada para todos os itens e deverá conter discriminação detalhada dos valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para iniciar a execução dos serviços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. As licitantes deverão apresentar Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa para subcontratação de parte da obra, nos parâmetros do art.28 da lei Complementar Municipal nº 009/2016, admitido o percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento). Vedada, assim, a subcontratação completa, da parcela principal ou ainda os itens de maior relevância estabelecidos no Edital.

8.2. Deverá ser dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, visando fomentar a economia local.

8.3. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e Cooperativa a serem subcontratadas deverão estar indicadas qualificadas pelos licitantes, em suas propostas, com a devida identificação dos bens c/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. Certidão de registro da licitante e do (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) e certidão (ões) de acervo técnico (CAT) utilizados para esta licitação, emitida pelo CREA, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, estas deverão apresentar a certidão emitida pelo CREA da sede da empresa, sendo que a comprovação do Visto junto ao órgão de fiscalização do local onde os serviços serão executados somente será exigida quando da assinatura do Contrato (averbação).

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

9.2.1. Será (ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços compatíveis com o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



objeto da licitação, comprovando a execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, essa exigência guarda proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executados.

9.2.2. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto similar ao serviço contratado.

9.2.3. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, fica a licitante CIENTE que, em caso de existência de incertezas em relação ao conteúdo dos atestados, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com itens do edital, a Administração promoverá as diligências necessárias (Art. 43 §3º da Lei 8.666/93) a fim de dirimir as dúvidas existentes, podendo ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. Também poderá ser solicitado da licitante, ainda para efeito de diligência, cópia do documento de identificação com foto do declarante responsável pela emissão bem como cópia de comprovação de vínculo com a empresa emissora da declaração.

9.2.4. Os quantitativos exigidos na tabela abaixo servem para comprovar a capacidade técnico-operacional dos detentores dos Atestados de Capacidade Técnica, limitado, simultaneamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, executados em experiência anterior, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. E ainda, limitam-se em até 50% do quantitativo total dos itens selecionados, conforme raciocínio do Tribunal de Contas da União divulgado no Acórdão nº 3.070/2013.

Tabela 2: Itens de relevância – operacional

ITEM DO QQP	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
3.2	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	9.720,00 m ³
4.1	Tapa Buraco Com Pintura De Ligação	1.320,00 m ³
5.3	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	720,00 t

9.2.5. Portanto, para o objeto de licitação em questão, a empresa deve demonstrar sua qualificação técnica por meio de atestados, comprovando que já executou obra de natureza no mínimo similar, de complexidade igual ou superior.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.3.1. A licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, que possui patrimônio líquido correspondente a no mínimo 8% do valor do orçamento de referência, para participação do objeto do presente Termo de Referência.

9.3.2. A presente exigência não restringe o caráter competitivo do certame, sendo justificada pela necessidade de garantia do adimplemento do contrato devido a sua natureza, tipo de encargo que o futuro contratado vai assumir, bem como o grau de risco do contrato.

9.3.3. Essa exigência possui fundamentação legal no art. 31, §2º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que “a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo”, sendo que “o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido exigido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei” (art. 31, §3º, Lei nº 8.666/93).

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93.

10.3. O prazo de início dos serviços será de até 05(cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ETAPAS DOS SERVIÇOS

11.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1.1. No que tange aos serviços:

11.1.1.1. Na execução de serviços de remoção mecanizada de revestimento betuminoso deverão ser fixadas barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio contínua.

11.1.1.2. Nos serviços de rebaixamento do terreno, quando necessários, serão executadas através de equipamentos mecânicos, devendo o plano de execução ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação. Toda a retirada do material escavado será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o local para o Bota Fora deverá ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação.

11.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

11.2.1. Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local de execução dos serviços, de acordo com as demandas solicitadas nos diversos bairros atendidos. Os serviços devem ser medidos de acordo com o percentual de cada contrato solicitado da referida ATA.

11.3. ETAPAS DO SERVIÇO:

11.3.1. Os serviços de recuperação de pavimentos serão executados com:

11.3.1.1. **REMOÇÃO/FRESAGEM:** consiste no desgaste da camada asfáltica na espessura de 5cm utilizada na restauração e reabilitação de pavimentos. Pode ser definida como sendo o “corte ou desgaste de uma ou mais camadas do pavimento, com espessura predeterminada, por meio de processo mecânico realizado a quente ou a frio, empregado como intervenção visando a restauração de pavimentos.

11.3.1.2. **RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:** consiste em conjunto das operações para se proceder a recuperação das camadas de base do pavimento com 30 centímetros de Pedra Rachão e 30 centímetros de Brita Graduada Simples – BGS e que, basicamente, consiste no desmonte (escavação, recomposição de base, compactação) e no transporte de terras.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.3.1.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS

a) Os serviços de MANUTENÇÃO e RECUPERAÇÃO DE VIAS deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo a seguinte metodologia:

- reenquadramento do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico;
- compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita), a ser fornecido pela contratada e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm;
- remoção do material excedente e restos de entulho;
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;
- a remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela - Contratada e a descarga em local indicado pela P.M.P;
- medição da área recuperada, para constar em ficha de produção diária.
- demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços.

b) Os materiais de pavimentação (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação e demais componentes) necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais complementares (brita 1, brita 2 ou material fresado, etc.) serão disponibilizados pela contratada.

c) A temperatura de aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ recomendações técnicas previstas em norma, entre 150° C a 160° C.

d) Nos dias em que a precipitação pluviométrica, condições climáticas, problemas mecânicos ou outros na Usina de Asfalto de Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ; veículos; equipamentos/máquinas da CONTRATADA impedirem a produção e/ou aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, não caberá remuneração à CONTRATADA;

e) Os caminhões/caçamba da CONTRATADA a serem utilizado para transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e materiais semelhantes deverão possuir lona em perfeito estado de conservação, para cobrir ou proteger a carga transportada;

f) Todos os veículos utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CVR expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos;

g) No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo, equipamentos/máquinas, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- h) Os ve culos, equipamentos/m quinas, dever o conter em ambos os lados da carroceria, adesivo ou pintura o nome da CONTRATADA e um n mero de telefone para eventuais reclama es;
- i) Havendo necessidade de substitui o dos ve culos, equipamentos/m quinas o substituto dever  igualmente ser submetido a vistoria da CONTRATADA;
- j) Os locais onde ser o realizados os servi os dever o estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a seguran a dos trabalhadores e dos usu rios do(s) logradouros p blicos;
- k) A CONTRATADA dever  fornecer e exigir dos seus funcion rios o uso de uniformes, bem como todos os equipamentos de seguran a previstos na legisla o em vigor, al m dos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- l) S o equipamentos de prote o individuais e coletivos essenciais   execu o dos servi os: capacete;  culos de seguran a; colete de sinaliza o; cone de sinaliza o; de sinaliza o; botina com biqueira de a o; luva de raspa; perneira de prote o em raspa; respirador semifacial descart veis vapores org nicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo; e outros a crit rio da CONTRATADA.
- m) A medi o do Remendo Profundo ser  efetuada em toneladas metros c bicos (m³), constitu do de: descarga, espalhamento e compacta o do solo estabilizado granulometricamente - cascalho e do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e ser  obtido pela multiplica o da  rea da caixa e de suas sangrias – m², pelas espessuras m dias executadas - m.
- n) A medi o da pintura de liga o ser  efetuada em metros quadrados (m²), de acordo com a  rea efetivamente pintada.
- o) A medi o de guia ser  efetuada em metro (m), de acordo com o comprimento efetivamente instalado.
- p) A medi o da  rea recuperada ser  efetuada em toneladas, constitu do de: fornecimento, carga e descarga do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, que ser o obtidas pela multiplica o da  rea da caixa e de suas sangrias - m², pelas espessuras m dias executadas – m e pelo coeficiente 2,4 (peso espec fico).
- q) O Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ dever  sair da usina de asfalto embarcados nos caminh es a uma temperatura de 165 C a 168 C;
- r) Caso, no momento da aplica o do Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ, a temperatura do CBUQ seja inferior a 115 C, o material n o dever  ser aplicado;
- s) O comprovante de pesagem do Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ dever  ser anexado nos processos de medi es, juntamente com as ordens de servi os di rias;
- t) Para cada frente de trabalho, os servi os di rios dever o obrigatoriamente seguir programa o a ser estabelecida pela CONTRATANTE;
- u) Na impossibilidade de execu o da programa o de trabalho pr -estabelecida, caber  a CONTRATANTE analisar a situa o descrita pela CONTRATADA, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.
- v) Os servi os dever o ser executados dentro da boa t cnica, em conformidade recomenda es t cnicas previstas na Especifica es de Servi os e Materiais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a normas t cnicas da Associa o Brasileira de Normas T cnicas – ABNT;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



w) Os serviços deverão ser prestados em local definido em Ordem de Serviços (requisição) emitida pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pará.

x) Os trechos estimados nesse procedimento foram devidamente analisados in loco, como se pode ver no relatório fotográfico em anexo, demonstrando que os serviços serão restritos a áreas cujos serviços de pavimentação não estão contemplados nos procedimentos anteriores, salvo em casos distintos onde será necessário corte na pavimentação para fins de radar, semáforos, etc.

11.4. REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA

11.4.1. **Pintura de ligação:** consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm.

11.4.2. **Pavimento:** aplicação de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70 ou concreto betuminoso usinado a quente (cbruq), camada de rolamento, com espessura de até 5,0 cm.

11.4.3. Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DNER (DNIT) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato. Qualquer divergência sempre deverá ser tratada com a **FISCALIZAÇÃO**.

11.4.4. No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

11.4.5. Os materiais utilizados na execução da pavimentação deverão ser rotineiramente examinados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

11.4.6. No caso da utilização de mistura de solo e material britado, a compactação de projeto deve ser com a energia modificada, de modo a se atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.

11.4.7. O material utilizado na execução da pintura de ligação deve ser rotineiramente examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**. O material utilizado na imprimação deve ser rotineiramente examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**. Todo carregamento que chegar ao local de serviço deve ser examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

11.5. PLANEJAMENTO DE FRENTES DE TRABALHO

11.5.1. Para a execução do referido Objeto, fora definido quantitativo mínimo de 03 (três) frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

11.5.2. Afim de corroborar o quadro de quantitativos ora estabelecidos na planilha orçamentária, utilizou-se como parâmetro uma avaliação do estado das vias (vide relatório fotográfico anexo), da qual levou-se em consideração a área das vias cujo serviço de manutenção de vias é imprescindível, tanto para a correção de patologias já existentes, como para a prevenção das mesmas.

11.5.3. Desse modo, foi calculada a quantidade de frentes de serviço a ser(em) aplicada(s) com vistas a execução do objeto do contrato, considerando a produção diária média das equipes (patrulhas) de tapa-buraco com base em experiências similares de contratos anteriores com o mesmo propósito, firmados junto à administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O Objeto do contrato ser  recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

12.1.1. Provisoriamente, pelo respons vel por seu acompanhamento e FISCALIZA O, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em at  15 (quinze) dias da comunica o escrita do contratado.

12.1.2. Definitivamente, por servidor ou comiss o designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, ap s o decurso do prazo de observa o, ou vistoria que comprove a adequa o do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

12.2. Por ocasi o do recebimento dos servi os, todas as instala es inerentes ao servi o desempenhado, devem estar funcionando perfeitamente e com a autoriza o dos  rg os competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Par . Ser  procedida cuidadosa verifica o por parte da FISCALIZA O das perfeitas condi es de toda a execu o dos servi os.

12.3. A empresa contratada dever  ser respons vel pela qualidade final dos servi os, sendo que, ap s a conclus o dos servi os, a FISCALIZA O far  visita na obra a fim de elaborar um “Relat rio de Vistoria” notificando as pend ncias observadas para efetivar o recebimento da obra.

12.4. O pagamento final ser  realizado mediante o atendimento de todas as observa es relatadas nesse relat rio.

13. DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

13.1. No que se refere aos servi os a serem executados, os mesmos poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato,  s custas da Contratada, sem preju zo da aplica o de penalidades.

13.2. Caber  ao fiscal do contrato avaliar de maneira t cnica se os servi os, bem como o material aplicado, atendem aos par metros de qualidade solicitados. Em caso de resposta negativa, caber  a contratada o retrabalho e execu o da corre o, sem nenhum  nus a Administra o P blica. Portanto, **a empresa CONTRATADA dever  garantir, durante toda vig ncia de contrato, pela qualidade dos servi os e produtos aplicados.**

13.3. O recebimento provis rio ou definitivo do objeto n o exclui a responsabilidade da Contratada pelos preju zos resultantes da incorreta execu o do contrato, ou, em qualquer  poca, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por for a das disposi es legais em vigor.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Cabe, durante a vig ncia do Contrato, al m das obriga es resultantes da observ ncia da Lei n  8.666/93 e suas altera es:

14.2. Efetuar os pagamentos devidos   CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;

14.3. Exercer a fiscaliza o dos servi os por servidores especialmente designados;

14.4. Assegurar-se da boa presta o dos servi os, verificando sempre o seu bom desempenho;

14.5. Documentar as ocorr ncias havidas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

14.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

14.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

14.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

14.10. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Caberá à CONTRATADA:

15.1.1. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.1.2. Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

15.1.3. Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

15.1.4. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à Contratada as penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato;

15.1.5. Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

15.1.6. Executar os serviços em conformidade com as planilhas e Termo de Referência, obedecendo as normas legais, aplicando material de primeira qualidade;

15.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.8. Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 15.1.9. Fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;
- 15.1.10. Proceder a correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- 15.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação;
- 15.1.12. Substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;
- 15.1.13. Permitir livre acesso da FISCALIZAÇÃO da SEMOB nos serviços;
- 15.1.14. Transportar os materiais, equipamentos e trabalhadores ao local de execução dos serviços;
- 15.1.15. Refazer, as suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juiz da fiscalização tenham sido mal executados;
- 15.1.16. Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 15.1.17. Cumprir as determinações da fiscalização;
- 15.1.18. Substituir os materiais que não atenderem as especificações do Contratante, ou apresentarem defeitos;
- 15.1.19. Providenciar, concluída os serviços, a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se os mesmos concluídos quando estiver completamente limpo sem defeitos ou incorreções.
- 15.1.20. A inadimplência da Contratada, caso ocorra, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 15.1.21. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados. Não podendo em hipótese alguma o uso de bermudas, camisetas regatas e bonés nas dependências da SEMOB/PMP.
- 15.1.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal; equipamentos/máquinas; veículos; ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos/máquinas, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências;
- 15.1.23. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

16.1. A contratada caberá, ainda:

16.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Obras.

16.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

16.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste pregão.

16.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS e nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

17.1. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

17.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do contrato.

17.3. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização desta Secretaria.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante da Secretaria Municipal de Obras para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

19.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 e subsequente;

19.1.1. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pela Lei Orçamentária Anual.

20. DO REAJUSTE DE PREÇO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data limite do or amento de refer ncia, poder  ser admitido o reajuste dos pre os, desde que solicitada pela contratada, e nos termos da lei, aplicando-se  ndices de Reajustamento de Obras Rodovi rias obtidos pela FGV e adotados e publicados no site do DNIT.

20.2. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.

20.3. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.4. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

21. DA ATESTA O DAS NOTAS

21.1. A atesta o das faturas correspondentes a execu o dos servi os caber  ao Ordenador de Despesas da(o) Secretaria Municipal de Obras ou ao servidor designado para esse fim.

22. DO PAGAMENTO

22.1. A contratada dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa, no prazo de at  10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obriga o.

22.2. No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s)   PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior   indicada no item anterior ser  imputado   contratada o pagamento dos eventuais encargos morat rios decorrentes.

22.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunst ncias que impe am a liquida o da despesa, a mesma ser  devolvida e o pagamento ficar  pendente at  que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o de novo documento fiscal, n o acarretando qualquer  nus   PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

22.4. O pagamento de cada obriga o ser  realizado a partir da apresenta o da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no per odo de at  30 (trinta) dias, de acordo com as medi o dos servi os executados e aprovados e em conson ncia com a respectiva disponibilidade or ament ria, observadas a condi o da proposta adjudicada e da ordem de servi o emitida.

22.5. As medi o realizadas somente ser o consideradas em condi o de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ap s os ajustes necess rios das rejei o, caso houver, apontadas pela Fiscaliza o. Estas dever o vir acompanhadas das certid es de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

22.6. A Fiscaliza o da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestar  a execu o dos servi os e liberar  a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condi o pactuadas e aprovadas.

22.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os servi os executados n o estiverem em perfeitas condi o de uso ou em desacordo com as especifica o apresentadas e aceitas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

22.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Pregão.

22.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

22.11. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

22.12.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e do contrato.

22.13. A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

22.13.1. Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

23. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

23.1.1. advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



23.1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

23.1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço ou à solicitação prevista;

22.1.4. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 23.1.2 e 23.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

23.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 23.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 23.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 23.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2.4 - fizer declaração falsa;
- 23.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 23.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 23.2.7 - não celebrar o contrato;
- 23.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 23.2.9 - apresentar documentação falsa.

23.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

23.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em relação aos eventos arrolados nas condições 23.2.1 e 23.2.2 acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

23.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As condições de recebimento do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos neste Termo de Referência.

24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEMOB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



24.4. Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, conforme um dos incisos do artigo 57, § 1º da lei de nº 8.666/93.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

24.7. Este Termo de Referência e seus anexos são partes integrantes do Edital de Licitação, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

24.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Autorizado:

LUIZ ALBERTO
MOREIRA
CASTILHO:7233409
6687

Assinado de forma digital por LUIZ
ALBERTO MOREIRA
CASTILHO:72334096687
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA
MINAS v5, ou=10534987000188,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=LUIZ ALBERTO MOREIRA
CASTILHO:72334096687

Luiz Alberto Moreira Castilho
Secretário Municipal de Obras
Dec. 156/2022


Léo Magro Moraes Cordeiro
Prefeitura Municipal de Parauapebas
Pregoeiro - Decreto 1838/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I.a - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERV DE MANUTENÇÃO DE VIAS - MOBILIZAÇÃO DE OBRA <i>Especificação : SERV DE MANUTENÇÃO DE VIAS - MOBILIZAÇÃO DE OBRA</i>	1,000	UNIDADE	R\$ 150.468,83	R\$ 150.468,83
2	REMOÇÃO/FRESAGEM: CAMINHÃO PIPA 10.000 L <i>Especificação : REMOÇÃO/FRESAGEM: Caminhão Pipa 10.000 L (unidade de medida equivalente a custo de horário produtivo-CHP)</i>	1248,000	HORA	R\$ 413,89	R\$ 516.534,72
3	REMOÇÃO/FRESAGEM:FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO <i>Especificação : REMOÇÃO/FRESAGEM: Fresagem descontínua de revestimento asfáltico</i>	3243,000	METRO CÚ	R\$ 95,30	R\$ 309.057,90
4	REMOÇÃO/FRESAGEM: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE FRESAGEM DESCONTÍNUA SOLTA EM CAM <i>Especificação : REMOÇÃO/FRESAGEM: Carga, manobra e descarga de fresagem descontínua solta em caminhão basculante de 10 m³ - carga com fresadora e descarga livre</i>	7784,000	TONELADA	R\$ 5,79	R\$ 45.069,36
5	REMOÇÃO/FRESAGEM: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENT <i>Especificação : REMOÇÃO/FRESAGEM: Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (Medida equivalente, tonalada por quilometro-txkm)</i>	151788,000	TONELADA	R\$ 0,78	R\$ 118.394,64
6	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª <i>Especificação : RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria</i>	38915,000	METRO CÚ	R\$ 9,32	R\$ 362.687,80
7	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA <i>Especificação : RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial</i>	19458,000	METRO CÚ	R\$ 430,42	R\$ 8.375.112,36
8	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE <i>Especificação : RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Para Pavimentação De Pedra Rachão - Exclusive Carga E Transporte.</i>	19458,000	METRO CÚ	R\$ 227,99	R\$ 4.436.229,42
9	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOL <i>Especificação : RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre</i>	206642,000	TONELADA	R\$ 3,35	R\$ 692.250,70
10	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³- <i>Especificação : RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (Medida equivalente, tonelada por quilometro - txkm)</i>	3099630,000	TONELADA	R\$ 0,78	R\$ 2.417.711,40
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO <i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Tapa Buraco Com Pintura De Ligação</i>	2643,000	METRO CÚ	R\$ 493,58	R\$ 1.304.531,94



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PA	24,000	TONELADA	R\$ 5.515,08	R\$ 132.361,92
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Emulsao Asfaltica Cationica Rr-1C Para Uso Em Pavimentacao Asfaltica (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREI	6344,000	TONELADA	R\$ 285,47	R\$ 1.811.021,68
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais</i>				
14	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RO	89451,000	TONELADA	R\$ 1,06	R\$ 94.818,06
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (Agregados - até a usina). (unidade de medida equivalente a Tonelada por Quilômetro - txkm)</i>				
15	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50	402,000	TONELADA	R\$ 5.476,91	R\$ 2.201.717,82
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Cimento Asfaltico De Petroleo A Granel (Cap) 50/70 (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
16	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (REFINARIA-USI)	426,000	TONELADA	R\$ 1.124,34	R\$ 478.968,84
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Transporte De Material Betuminoso (refinaria-usina)</i>				
17	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO	95160,000	TONELADA	R\$ 2,52	R\$ 239.803,20
	<i>Especificação : SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS: Transporte De Material Betuminoso Com Caminhão Tanque Distribuidor - Rodovia Pavimentada (usina-obra). (Unidade de medida equivalente a Tonelada por Quilômetro - txkm)</i>				
18	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: PINTURA DE LIGAÇÃO	12009,000	METRO QU	R\$ 0,38	R\$ 4.563,42
	<i>Especificação : REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: Pintura de ligação</i>				
19	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO E	6,000	TONELADA	R\$ 5.515,08	R\$ 33.090,48
	<i>Especificação : REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: Emulsao Asfaltica Cationica Rr-1C Para Uso Em Pavimentacao Asfaltica (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
20	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA	1442,000	TONELADA	R\$ 313,61	R\$ 452.225,62
	<i>Especificação : REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais</i>				
21	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³	20.739,00	TONELADA	R\$ 1,06	R\$ 21.983,34
	<i>Especificação : REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (Agregados - até a usina). (unidade de medida equivalente a txkm)</i>				
22	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP)	93,000	TONELADA	R\$ 5.476,91	R\$ 509.352,63
	<i>Especificação : REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: Cimento Asfaltico De Petroleo A Granel (Cap) 50/70 (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)</i>				
23	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO (REFINARIA)	99,000	TONELADA	R\$ 1.124,34	R\$ 111.309,66
	<i>Especificação : REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: Transporte De Material Betuminoso (refinaria-usina)</i>				
24	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINH	1485,000	TONELADA	R\$ 2,52	R\$ 3.742,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA: Transporte De Material Betuminoso Com Caminhão Tanque Distribuidor - Rodovia Pavimentada (usina-obra). (unidade de medida equivalente a Tonelada por Quilômetro - txkm)</i>				
25	DESMOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	1,000	UNIDADE	R\$ 150.468,83	R\$ 150.468,83
	<i>Especificação : DESMOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Desmobilização da Obra</i>				
				Total :	24.973.476,77



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo I.b

Composto por:

- Quadro de Quantidades e Preços – QQP;
- Composições;
- Memória de Cálculo;
- Cronogramas Físico;
- Cronograma Financeiro;
- Encargos Sociais;
- Composição Analítica do BDI.
- Relatório Fotográfico;
- ART;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Quadro de Quantidades e Preços -QQP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NOS BAIROS UNIÃO, RIO VERDE, CIDADE NOVA E PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARA
FONTES: SINAPI 10/2022 SICRO3 07/2022 ANP OUT/2022

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SERVIÇO			VALOR TOTAL
					QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR C/ BDI	
1.0			MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS					
1.1	composição		Mobilização dos serviços	unid	1,00	115.923,60	150.468,83	150.468,83
			TOTAL DA ETAPA					
2.0			REMOÇÃO/IFRESAGEM					
2.1	5901	SINAPI	Caminhão Pipa 10.000 L	CHP	1.248,00	318,87	413,89	516.534,72
2.2	4011480	DNIT-SICRO3	Fresagem descontinua de revestimento asfáltico	m³	3.243,00	73,42	95,30	309.057,90
2.3	5914352	DNIT-SICRO3	Carga, manobra e descarga de fresagem descontinua solta em caminhão basculante de 10 m³ - carga com fresadora edescarga livre	t	7.784,00	4,46	5,79	45.069,36
2.4	5915321	DNIT-SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	txkm	151.788,00	0,60	0,78	118.394,64
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 989.056,62
3.0			RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES					
3.1	4805757	DNIT-SICRO3	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	38.915,00	7,18	9,32	362.687,90
3.2	4011276	DNIT-SICRO3	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m³	19.458,00	331,60	430,42	8.375.112,36
3.3	96399	SINAPI	Execução E Compactação De Base E Ou Sub Base Para Pavimentação De Pedra Rachão - Exclusiva Carga E Transporte	m³	19.458,00	175,65	227,99	4.436.229,42
3.4	5914351	DNIT-SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre	t	206.642,00	2,58	3,35	692.250,70
3.5	5915321	DNIT-SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	txkm	3.099.630,00	0,60	0,78	2.417.711,40
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 16.283.991,68
4.0			SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS					
4.1	4915757	Dnit	Tapa Buraco Com Pintura De Ligação	m³	2.643,00	380,26	493,58	1.304.531,94
4.2	M1946 - ANP		Emulsao Asfaltica Cationica Rr-1C Para Uso Em Pavimentacao Asfaltica (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)	t	24,00	4.795,72	5.515,08	132.361,92
4.3	6416078	Dnit	Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	6.344,00	219,93	285,47	1.811.021,68
4.4	5914389	Dnit	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (Agregados - até a usina)	txkm	89.451,00	0,82	1,06	94.818,06
4.5	M0103 - ANP		Cimento Asfáltico De Petróleo A Granel (Cap) 50/70 (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)	t	402,00	4.762,53	5.476,91	2.201.717,82
4.6	ANP		Transporte De Material Betuminoso (refinaria-usina)	t	425,00	977,69	1.124,34	478.968,84
4.7	5914622	Dnit	Transporte De Material Betuminoso Com Caminhão Tanque Distribuidor - Rodovia Pavimentada (usina-obra)	txkm	95.160,00	1,94	2,52	239.803,20
			TOTAL DA ETAPA					R\$ 6.263.223,46



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NOS BAIROS UNIÃO, RIO VERDE, CIDADE NOVA E PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ

FONTES: SINAPI 10/2022 SICRO3 07/2022 ANP OUT/2022

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	SERVIÇO			VALOR TOTAL
				UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	
REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA							
5.0							
5.1	4011353	Dnit	Pintura de ligação	m²	12.009,00	0,29	4.563,42
5.2	M1946 - ANP		Emulsão Asfáltica Cationica Rr-1C Para Uso Em Pavimentacao Asfáltica (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)	t	6,00	4.795,72	33.090,48
5.3	4011463 Dnit		Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	1.442,00	241,61	452.225,62
5.4	5914389	Dnit	Transporte com caminhão basculante de 10 m² - rodovia pavimentada (Agregados - até a usina)	txkm	20.739,00	0,82	21.983,34
5.5	M0103 - ANP		Cimento Asfáltico De Petroleo A Granel (Cap) 50/70 (Coletado Caixa Na Anp Acrescido De Icms)	t	93,00	4.762,53	509.352,63
5.6	ANP		Transporte De Material Betuminoso (refinaria-usina)	t	99,00	977,69	111.309,65
5.7	5914622	Dnit	Transporte De Material Betuminoso Com Caminhão Tanque Distribuidor - Rodovia Pavimentada (usina-obra)	txkm	1.485,00	1,94	3.742,20
TOTAL DA ETAPA							R\$ 1.136.267,35
DESMOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS							
6.0							
6.1	composição		Desmobilização da Obra	unid	1,00	115.923,60	150.468,83
TOTAL DA ETAPA							150.468,83
TOTAL DOS SERVIÇOS							R\$ 24.973.476,77

OBS: Os preços adotados no QQP (Quadro de Quantidade e Preços) foram extraído das planilhas oficiais sitadas acima (SINAPI 10/2022 SICRO3 07/2022 ANP OUT/2022), estas planilhas são as mais recentes (atualizadas) das suas respectivas bases.

Lucas Reitoria Ferreira
Eng. Civil
CREA: 1518984940
SEMOP
GT - 60.835



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



COMPOSIÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NOS BAIROS UNIÃO, RIO VERDE, CIDADE NOVA E PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ

MOBILIZAÇÃO (BASE DNIT)	HORAS	VALOR	TOTAL
Despesas com Mobilização			
cavalo Mecânico - E9018 DNIT	180,00	558,62	100.551,60
Despesas com transporte com caminhão carroceria			
Caminhão carroceria - E9508 DNIT	80,00	192,15	15.372,00

DESMOBILIZAÇÃO			115.923,60
Despesas com Desmobilização			
Cavalo Mecânico - E9018 DNIT	180,00	558,62	100.551,60
Despesas com transporte com caminhão carroceria			
Caminhão carroceria - E9508 DNIT	80,00	192,15	15.372,00

115.923,60


Lucas Feitosa Ferreira
 Eng. CIVIL
 CREA: 1518964940
 SEMOB
 CT - 60.835





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MEMÓRIAL DE CÁLCULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NOS BAIROS UNIÃO, RIO VERDE, CIDADE NOVA E PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SERVIÇOS DE REMOÇÃO/FRESAGEM DE MATERIAL BETUMINOSO

CAMINHÃO PIPA

Hora/Dia	Dias/mês	H/Mês	Período	Nº de Equipes	TOTAL
2,00	26	52,00	12	2,00	1.248,00

FRESAGEM

Espessura. (m)	0,05
Área (m²)	64.858,00
Volume de Fresagem (m³)	3.243,00

CARGA, MANOBRA E DESCARGA

Volume de Fresagem (m³)	3.243,00
Coefficiente de conversão	2,4
Conversão para (t)	7.784,00

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³

Volume de Fresagem (t)	7.784,00
DMT (km)	15,00
Empolamento (30%)	1,30
Transporte de material fresado (txkm)	151.788,00

RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES

ESCAVAÇÃO MECÂNICA

Área de fresagem (m²)	64.858,00	1M³ = 2,06t
Espessura de escavação. (m)	0,60	
Volume Escavado. (m³)	38.915,00	
Conversão para (t)	80.165,00	

PEDRA DE MÃO (RACHÃO)

Área de fresagem (m²)	64.858,00	P. Mão	Grossa	1500kg/m³	1,50
Espessura de camada. (m)	0,30				
Volume de execução de base. (m³)	19.458,00				
Conversão para (t)	29.187,00				

BASE DE BRITA GRADUADA

Área de fresagem (m²)	64.858,00	Brita	Grossa	1500kg/m³	1,5
Espessura de camada. (m)	0,30		Média	1480kg/m³	1,48
Volume de execução de base. (m³)	19.458,00		fina	1400kg/m³	1,4
Conversão para (t)	28.408,68			Média	1,46

CARGA, MANOBRA E DESCARGA

Volume de Agregados (t)	137.760,68
Empolamento (50%)	1,50
Total Carga (t)	206.642,00

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³

Total de carga agregados com emp. (t)	206.642,00
DMT (km)	15,00
Transporte de material fresado (txkm)	3.099.630,00

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS

Espessura de Capa (m)	0,05
Volume de Tapa Buraco. (m³)	2.643,00
Coefficiente RR1C	0,009
Insumo RR1C. (t)	24
Coefficiente conversão m³ p/ t	2,40
Usinagem de concreto asfáltico - faixa C (t)	6.344,00
M0028 Areia média	0,487130
M0005 Brita 0	0,093680
M0191 Brita 1 -	0,093680
M0344 Cal hidratada	0,056200
M1103 Pedrisco	0,206090
Total agregados (t)	0,94
Quantitativo de Usinagem x total de agregados (t)	5.963,36
Dmt	15,00
Transporte de Agregados	89.451,00
Coefficiente CAP 50/70	0,06323
Cimento Asfáltico De Petróleo A Granel (Cap) 50/70. (t)	402,00
Dmt Usina-obra. (km)	15,00
Transporte De Material Betuminoso (txkm)	95.160,00

REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA

Pintura de ligação. (m²)	12.009,00
Volume de CBUQ (m³)	600,45
Coefficiente RR1C	0,00045
Insumo RR1C. (t)	6
Coefficiente conversão m³ p/ t	2,40
Concreto asfáltico - faixa C	1.442,00
Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	1,02
CBUQ X Usinagem (t/t)	1.470,84
M0028 Areia média	0,487130
M0005 Brita 0	0,093680
M0191 Brita 1 -	0,093680
M0344 Cal hidratada	0,056200
M1103 Pedrisco	0,206090
Total agregados (t)	0,94
Quantitativo de Usinagem x total de agregados (t)	1.382,59
Dmt (km)	15,00
Transporte de Agregados (txkm)	20.739,00
Coefficiente CAP 50/70	0,06323
Cimento Asfáltico De Petróleo A Granel (Cap) 50/70. (t)	93,00
DMT	15,00
Transporte De Material Betuminoso	1.485,00

Lucas Feitosa Ferreira
 Eng. Civil
 CREA: 1518984940
 SEMOB
 CT - 60.835

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NOS BAIRROS UNIÃO, RIO VERDE, CIDADE NOVA E PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ
LEVANTAMENTO DE VIAS - MANUTENÇÃO DE VIAS

BAIRRO UNIÃO					COORDENADAS GEOGRÁFICAS(UTM)			
NOME DE RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA m²	ÁREA ESTIMADA A SER RECUPERADA	INÍCIO	FIM		
RUA 'G'	6,34	1.174,35	7.445,38	1.116,81	6° 3'56,27"S	49°54'47,55"O	6° 4'15,26"S	49°54'4,54"O
RUA 'H'	7,35	1.058,82	7.782,33	1.187,35	6° 3'57,46"S	49°54'50,70"O	6° 4'15,22"S	49°54'4,56"O
RUA 'I'	6,82	644,19	4.393,38	659,01	6° 4'8,63"S	49°54'30,99"O	6° 4'18,52"S	49°54'7,90"O
RUA 'J'	6,89	915,31	6.306,49	945,97	6° 4'10,58"S	49°54'31,87"O	6° 4'22,10"S	49°54'4,82"O
RUA 'L'	7,12	893,23	6.359,80	953,97	6° 4'13,04"S	49°54'32,40"O	6° 4'23,85"S	49°54'6,41"O
RUA 'M'	7,18	870,75	6.251,99	937,80	6° 4'15,55"S	49°54'31,82"O	6° 4'26,58"S	49°54'6,78"O
RUA 'N'	6,84	977,10	6.683,36	1.002,50	6° 4'18,19"S	49°54'31,64"O	6° 4'30,08"S	49°54'3,67"O
RUA 'O'	6,79	1.140,23	7.742,16	1.181,32	6° 4'19,97"S	49°54'33,63"O	6° 4'31,37"S	49°54'6,11"O
RUA 'P'	6,71	761,79	5.111,61	766,74	6° 4'25,07"S	49°54'27,15"O	6° 4'33,24"S	49°54'6,10"O
RUA 'Q'	5,95	530,89	3.157,61	473,64	6° 4'27,25"S	49°54'27,53"O	6° 4'33,50"S	49°54'13,09"O
RUA '3'	6,55	351,52	2.302,46	345,37	6° 3'51,86"S	49°54'52,24"O	6° 4'0,36"S	49°54'49,65"O
RUA '3A'	6,29	136,42	858,08	128,71	6° 3'53,07"S	49°54'48,98"O	6° 3'57,46"S	49°54'50,70"O
RUA '4'	6,12	205,70	1.258,88	188,83	6° 3'54,42"S	49°54'46,86"O	6° 4'0,36"S	49°54'49,65"O
RUA '5'	9,54	70,89	676,29	101,44	6° 3'56,34"S	49°54'42,10"O	6° 3'58,28"S	49°54'42,99"O
RUA '9'	6,03	336,13	2.026,88	304,03	6° 4'2,32"S	49°54'28,28"O	6° 4'13,04"S	49°54'32,40"O
RUA '11'	6,87	813,83	5.591,01	838,65	6° 4'6,32"S	49°54'19,08"O	6° 4'28,77"S	49°54'30,97"O
RUA '17'	6,78	351,66	2.384,25	357,64	6° 4'22,98"S	49°54'8,22"O	6° 4'33,50"S	49°54'12,83"O
RUA '18'	6,24	372,06	2.321,65	348,25	6° 4'20,77"S	49°54'5,66"O	6° 4'31,85"S	49°54'9,20"O
RUA '19'	6,27	339,08	2.126,03	318,90	6° 4'12,98"S	49°54'3,34"O	6° 4'23,49"S	49°54'5,07"O
TOTAL:		11.943,75	80.779,62	12.116,93				
BAIRRO RIO VERDE					COORDENADAS GEOGRÁFICAS(UTM)			
NOME DE RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA m²	ÁREA ESTIMADA A SER RECUPERADA	INÍCIO	FIM		
AV. BEIRA RIO	7,38	339,82	2.507,87	376,18	6° 4'30,80"S	49°54'1,95"O	6° 4'40,13"S	49°54'7,65"O
AV. 10 de MAIO	6,88	623,81	4.167,05	625,06	6° 4'36,61"S	49°54'3,40"O	6° 4'54,76"S	49°54'12,77"O
AV. GUANABARA	6,63	798,38	5.293,26	793,99	6° 4'31,81"S	49°53'58,85"O	6° 4'52,92"S	49°54'10,05"O
AV. 14 de MAIO	6,52	688,68	4.490,19	673,53	6° 4'34,14"S	49°53'57,32"O	6° 4'54,58"S	49°54'6,18"O
AV. AMAZONAS	6,10	915,63	5.585,34	837,80	6° 4'28,75"S	49°53'52,09"O	6° 4'55,67"S	49°54'4,11"O
AV. DOM PEDRO I	6,71	1.134,68	7.613,70	1.142,06	6° 4'23,39"S	49°53'46,68"O	6° 4'56,27"S	49°54'2,02"O
AV. CRISTO REI	6,63	1.242,65	8.238,77	1.235,82	6° 4'20,97"S	49°53'44,06"O	6° 4'57,02"S	49°54'0,33"O
AV. TOCANTINS	6,93	1.181,78	8.189,74	1.228,46	6° 4'22,46"S	49°53'41,36"O	6° 4'54,22"S	49°53'55,46"O
AV. TANCREDO NEVES	6,19	1.074,09	6.648,62	997,29	6° 4'23,70"S	49°53'38,29"O	6° 4'55,43"S	49°53'50,73"O
AV. GABRIEL PIMENTA	6,78	891,84	6.046,68	907,00	6° 4'30,99"S	49°53'31,66"O	6° 4'57,36"S	49°53'42,78"O
AV. CASTELO BRANCO	7,03	788,40	5.542,45	831,37	6° 4'32,90"S	49°53'30,11"O	6° 4'56,09"S	49°53'40,02"O
AV. GETULIO VARGAS	6,89	633,15	4.362,40	654,36	6° 4'34,43"S	49°53'28,72"O	6° 4'52,98"S	49°53'36,77"O
AV. BRASIL	6,42	751,15	4.822,38	723,36	6° 4'30,17"S	49°53'24,61"O	6° 4'52,89"S	49°53'34,91"O
TRAVESSA SANTO ANTÔNIO	7,05	132,06	931,02	139,65	6° 4'30,95"S	49°53'22,11"O	6° 4'34,80"S	49°53'23,85"O
AV. DOIS IRMÃOS	6,78	574,52	3.895,25	584,29	6° 4'32,18"S	49°53'19,89"O	6° 4'48,74"S	49°53'28,08"O
AV. SANTA RITA	6,93	381,81	2.645,94	396,89	6° 4'33,11"S	49°53'18,47"O	6° 4'43,02"S	49°53'25,44"O
RUA SÃO JOÃO	6,96	957,20	6.662,11	999,32	6° 4'35,09"S	49°53'15,54"O	6° 4'57,75"S	49°53'36,36"O
AV. FORTALEZA	7,88	532,07	4.086,30	612,95	6° 4'36,68"S	49°53'13,92"O	6° 4'48,82"S	49°53'24,97"O
RUA ARAGUAIA	6,87	1.157,35	7.990,99	1.192,65	6° 4'23,39"S	49°53'46,68"O	6° 4'41,96"S	49°53'15,53"O
RUA XV de NOVEMBRO	6,49	664,73	4.314,10	647,12	6° 4'24,17"S	49°53'49,40"O	6° 4'30,67"S	49°53'34,49"O
RUA 24 de MARÇO	6,75	1.117,21	7.541,17	1.131,18	6° 4'26,52"S	49°53'48,52"O	6° 4'45,27"S	49°53'18,36"O
RUA CEARÁ	6,72	792,23	5.323,79	798,57	6° 4'28,75"S	49°53'52,09"O	6° 4'38,85"S	49°53'28,71"O
RUA TIRADENTES	6,39	870,18	5.560,45	834,07	6° 4'30,14"S	49°53'55,34"O	6° 4'40,59"S	49°53'29,72"O
RUA 7 de SETEMBRO	6,38	950,97	6.067,19	910,08	6° 4'33,35"S	49°53'56,25"O	6° 4'45,02"S	49°53'31,03"O
RUA DUQUE de CAIXAS	6,58	1.092,65	7.190,95	1.078,64	6° 4'35,77"S	49°54'5,00"O	6° 4'49,46"S	49°53'32,63"O
RUA MINAS GERAIS	6,87	1.077,84	7.189,19	1.078,38	6° 4'37,73"S	49°54'6,24"O	6° 4'51,62"S	49°53'34,22"O
RUA MARECHAL RONDON	6,58	1.047,89	6.895,12	1.034,27	6° 4'40,21"S	49°54'8,00"O	6° 4'52,95"S	49°53'36,91"O
RUA SANTA HELENA	6,75	906,43	6.118,40	917,76	6° 4'42,77"S	49°54'6,18"O	6° 4'54,43"S	49°53'39,39"O
RUA N. Stra. do PERPÉTUO SOCORRO	6,18	427,00	2.638,86	395,83	6° 4'44,79"S	49°54'7,26"O	6° 4'53,45"S	49°53'47,52"O
RUA MANOEL dos REIS	5,42	121,93	960,86	99,13	6° 4'52,83"S	49°53'54,90"O	6° 4'54,22"S	49°53'51,20"O
RUA NOVO HORIZONTE	4,75	208,73	991,47	148,72	6° 4'48,05"S	49°54'11,88"O	6° 4'51,53"S	49°54'4,86"O
RUA SANTA LUZIA	6,87	413,59	2.841,38	426,20	6° 4'52,88"S	49°54'10,65"O	6° 4'56,92"S	49°54'0,31"O
TOTAL:		24.490,65	163.012,97	24.451,98				
BAIRRO PRIMAVERA					COORDENADAS GEOGRÁFICAS(UTM)			
NOME DE RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA m²	ÁREA ESTIMADA A SER RECUPERADA	INÍCIO	FIM		
RUA SÃO PAULO	5,00	655,00	3.275,00	982,50	6° 3'47,61"S	49°54'27,39"O	6° 3'56,39"S	49°54'8,02"O
RUA BELÉM	7,00	1.712,00	11.984,00	3.595,20	6° 3'29,68"S	49°55'2,74"O	6° 3'53,87"S	49°54'4,44"O
RUA SÃO LUIS	6,00	940,00	5.640,00	1.692,00	6° 3'31,49"S	49°55'3,47"O	6° 3'43,55"S	49°54'36,49"O
RUA MANAUS	6,50	738,00	4.797,00	1.439,10	6° 3'27,56"S	49°55'1,42"O	6° 3'39,17"S	49°54'34,50"O
RUA AMAZONAS	6,50	675,00	4.387,50	1.316,25	6° 3'25,52"S	49°55'0,27"O	6° 3'37,03"S	49°54'34,25"O
TRAVESSA SÃO PAULO	6,00	480,00	2.880,00	864,00	6° 3'24,74"S	49°54'56,27"O	6° 3'31,55"S	49°54'42,32"O
RUA NOVA	6,00	157,00	942,00	282,80	6° 3'27,49"S	49°54'46,51"O	6° 3'29,68"S	49°54'41,74"O
RUA 08	7,00	376,00	2.632,00	789,60	6° 3'38,83"S	49°54'20,09"O	6° 3'49,23"S	49°54'28,22"O
RUA 05	5,50	212,00	1.166,00	349,80	6° 3'39,17"S	49°54'34,50"O	6° 3'45,41"S	49°54'37,36"O
RUA 04	6,50	530,00	3.445,00	1.033,50	6° 3'30,85"S	49°54'36,39"O	6° 3'43,26"S	49°54'41,96"O
RUA 03	6,50	390,00	2.535,00	760,50	6° 3'27,49"S	49°54'46,51"O	6° 3'41,24"S	49°54'46,67"O
RUA 02	7,00	350,00	2.450,00	735,00	6° 3'27,01"S	49°54'51,04"O	6° 3'37,34"S	49°54'55,92"O
RUA 01	7,00	353,00	2.471,00	741,30	6° 3'24,74"S	49°54'56,27"O	6° 3'34,96"S	49°55'0,97"O
TOTAL:		7.568,00	48.804,50	14.581,35				
BAIRRO CIDADE NOVA					COORDENADAS GEOGRÁFICAS(UTM)			
NOME DE RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA m²	ÁREA ESTIMADA A SER RECUPERADA	INÍCIO	FIM		
RUA B	6,00	1.956,00	11.736,00	586,80	6° 3'27,49"S	49°54'46,51"O	6° 3'29,68"S	49°54'41,74"O
RUA 25 DE SETEMBRO	6,50	142,00	923,00	46,15	6° 3'58,68"S	49°53'53,29"O	6° 4'12,45"S	49°53'59,33"O
RUA 15	9,50	277,00	2.631,50	131,58	6° 3'58,71"S	49°54'7,76"O	6° 4'6,90"S	49°54'11,30"O
RUA 14	8,20	279,00	2.287,80	114,39	6° 3'50,85"S	49°54'0,09"O	6° 3'57,78"S	49°54'8,58"O
RUA 13	9,40	278,00	2.613,20	130,66	6° 3'57,74"S	49°54'9,86"O	6° 4'6,51"S	49°54'12,50"O
RUA 9	6,00	278,00	1.668,00	83,40	6° 3'51,64"S	49°54'23,72"O	6° 4'0,01"S	49°54'27,37"O
RUA 8	6,00	279,00	1.674,00	83,70	6° 3'49,23"S	49°54'28,22"O	6° 3'56,04"S	49°54'36,52"O
RUA 5	9,00	263,00	2.367,00	118,35	6° 3'45,41"S	49°54'37,36"O	6° 3'56,34"S	49°54'42,10"O
RUA 4	5,80	276,00	1.600,80	80,04	6° 3'43,26"S	49°54'41,96"O	6° 3'54,42"S	49°54'46,86"O
RUA 3	6,00	279,00	1.674,00	83,70	6° 3'41,24"S	49°54'46,67"O	6° 3'51,04"S	49°54'50,91"O
RUA 2	5,60	276,00	1.545,60	77,28	6° 3'39,68"S	49°54'51,38"O	6° 3'49,17"S	49°54'55,62"O
RUA 1	5,90	278,00	1.640,20	82,01	6° 3'37,34"S	49°54'55,92"O	6° 3'45,89"S	49°54'59,66"O
RUA 1A	5,90	273,00	1.610,70	80,54	6° 3'36,75"S	49°54'58,09"O	6° 3'44,96"S	49°55'1,66"O
TOTAL:		20.270,00	131.180,80	1.698,60				

Total Área estimada 52.848,86

Lucas Feitosa Ferreira
Eng. Civil
CREA: 1518984940
SEMOP
CT - 60.835

[Handwritten signature]



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NOS BAIROS UNIÃO, RIO VERDE, CIDADE NOVA E PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PARAÚAPEBAS, ESTADO DO PARÁ
LEVANTAMENTO DE VIAS - REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA

BAIRRO UNIÃO			
NOME DE RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA m ²
RUA 'F'	9,12	2.265,18	20.658,44
RUA '6'	6,08	70,49	428,58
RUA '10'	8,09	796,28	6.441,91
RUA '14'	8,14	708,40	5.766,38
RUA '16'	6,89	695,42	4.791,44
TOTAL:		4.535,77	38.086,75
ÁREA ESTIMADA A SER RECUPERADA			
2.065,84			
42,86			
644,19			
576,64			
479,14			
3.808,67			
BAIRRO RIO VERDE			
NOME DE RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA m ²
AV. do COMÉRCIO	7,23	1.048,20	7.578,49
AV. JK	7,15	1.008,15	7.208,27
AV. LIBERDADE	9,32	1.175,44	10.955,10
RUA SOL POENTE	6,89	1.408,52	9.704,70
RUA RIO de JANEIRO	7,03	1.377,29	9.682,35
TOTAL:		6.017,60	45.128,91
ÁREA ESTIMADA A SER RECUPERADA			
757,95			
720,83			
1095,51			
970,47			
968,24			
4512,90			
BAIRRO PRIMAVERA			
NOME DE RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA m ²
RUA BELÉM NOVA	11,00	274,00	3.014,00
RUA 11	5,50	164,00	902,00
RUA 10	8,00	152,00	1.216,00
TOTAL:		590,00	5.132,00
ÁREA ESTIMADA A SER RECUPERADA			
602,80			
180,40			
243,20			
1026,40			
BAIRRO CIDADE NOVA			
NOME DE RUAS	LARGURA	COMPRIMENTO	ÁREA m ²
RUA D	6,10	1.760,00	10.736,00
RUA C	6,00	2.073,00	12.438,00
RUA A	9,50	2.362,00	22.439,00
RUA 16	6,50	279,00	1.813,50
RUA 11	6,00	280,00	1.680,00
RUA 10	9,10	265,00	2.411,50
RUA 6	6,10	277,00	1.689,70
TOTAL:		8.476,00	63.471,70
ÁREA ESTIMADA A SER RECUPERADA			
536,80			
621,90			
1121,95			
90,68			
84,00			
120,58			
84,49			
2660,40			
TOTAL			12.008,37



Lucas Feijosa Ferreira
Eng. Civil
CREA: 1518984940
SEMOB
CT - 60.835

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NOS BAIRROS UNIÃO, RIO VERDE, CIDADE NOVA E PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ

PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ASFÁLTICOS

CÓDIGO	MATERIAL BETUMINOSO	REGIÃO	ORIGEM	PREÇO ANP	ICMS	PIS/Pasep	COFINS	Data base: out/22	
								PREÇO AQUISIÇÃO	COM IMPOSTOS
M1946	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	NORDESTE	REFINARIA	R\$ 3.805,40	17,00%	0,65%	3,00%	R\$ 4.795,72	R\$ 4.795,72

PREÇOS DE AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS ASFÁLTICOS

CÓDIGO	MATERIAL BETUMINOSO	LOCAL	ORIGEM	PREÇO ANP	ICMS	PIS/Pasep	COFINS	Data base: out/22	
								PREÇO AQUISIÇÃO	COM IMPOSTOS
M0103	CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50/70	AMA/AM	REFINARIA	R\$ 3.903,58	17,00%	0,65%	3,00%	R\$ 4.919,45	R\$ 4.919,45
M0103		CEARÁ/CE	REFINARIA	R\$ 3.779,07	17,00%	0,65%	3,00%	R\$ 4.762,53	R\$ 4.762,53
M0103		BAHIA/BA	REFINARIA	R\$ 4.608,89	17,00%	0,65%	3,00%	R\$ 5.808,30	R\$ 5.808,30

OBS. 1: Portaria 1.977 de 25 de outubro de 2017, art. 2º – Os produtos asfálticos terão seus preços de referência para aquisição definidos em função do acompanhamento de distribuição de asfaltos
OBS. 2: Portaria 1.977 de 25 de outubro de 2017, art. 4º – A origem do cimento asfáltico de petróleo e do asfalto diluído de petróleo será definida no local das refinarias da Petrobrás ou nas capitais das

Lucas Ferreira
Eng. Civil
CREA: SEMOB
1618984940
CT - 60.835



TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS

OBRA: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NOS BAIRROS UNIÃO, RIO VERDE, CIDADE NOVA E PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ

CÁLCULO DO TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO RODOVIA - COM REVESTIMENTO ASFÁLTICO
DMT: Fortaleza até USINA 1616,00

TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO

Tipo de revestimento	Dist. (km)
Revestimento asfáltico	1616,0
Revestimento primário	0,0
Leito natural	0,0

ÍNDICE DE REAL (PAV) - (GP-DI) (FGV) R=a/b
<https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e->
 1,99071

a	b
out/22	jul/14
537,96400	270,23700

Valores atualizados para:	BDI PAV. (%)	ICMS
jul/17	15%	17%

ROD. PAVIMENTADA

ÍNDICES	fórmulas	a	b
Índice de Reaj. (Pav) (jul/2014 - Ago/2021)	R	1,99071	
DMT (Km)	D	1616,0	
Custo Direto	A	26,939	
	B	0,253	
	C=A+B*D	R\$ 435,787	
Preço do transporte por tonelada sem ICMS		R\$ 867,53	
Preço final + ICMS	17,00%	R\$ 1.045,22	
		977,69	

PORTARIA Nº 1.977, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017

Art. 3º Os preços de referência para o transporte dos produtos asfálticos serão calculados a partir das novas equações tarifárias, apresentadas na tabela abaixo e definidas em função da natureza do transporte, das condições do pavimento e das distâncias de transporte envolvidas.

§ 1º As novas equações tarifárias têm como referência o mês-base de julho de 2014 e incluem todos os custos diretos envolvidos com o transporte de produtos asfálticos, excetuando-se ICMS, BDI diferenciado, conforme preconizado no Memorando Circular nº 02/2012-DIREX, e eventuais despesas relacionadas ao pagamento de pedágio em rodovias concessionadas.



Lucas Feitosa Ferreira
Eng. Civil
CREA 1518984940
SEMOB
CT - 60.835





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Cronograma Físico



CRONOGRAMA FÍSICO - BARRAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NOS BAIRROS UNIÃO, RIO VERDE, CIDADE NOVA E PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ

ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES															
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
01	MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	0	30	30																
02	REMOÇÃO/FRESAGEM	30	360	330																
03	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES	30	360	330																
04	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES	30	360	330																
05	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS	30	360	330																
06	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA	30	360	330																
	DESMOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	330	360	30																

QUALIFICAÇÃO

Lucas Feitosa Ferreira
 Eng. Civil
 CREA: 1518984940
 SEMOB
 CT - 60.835



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Cronograma Financeiro



CRONOGRAMA FINANCEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS E REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA NOS BAIRROS UNIÃO, RIO VERDE, CIDADE NOVA E PRIMAVERA DO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, ESTADO DO PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES													
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
01	MOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	150.488,83	150.488,83	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39
02	REMOÇÃO/FRESAGEM	989.056,62	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39	82.421,39
03	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES	16.283.991,68	1.356.999,31	1.356.999,31	1.356.999,31	1.356.999,31	1.356.999,31	1.356.999,31	1.356.999,31	1.356.999,31	1.356.999,31	1.356.999,31	1.356.999,31	1.356.999,31	1.356.999,31	1.356.999,31
04	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS	6.263.223,46	521.935,29	521.935,29	521.935,29	521.935,29	521.935,29	521.935,29	521.935,29	521.935,29	521.935,29	521.935,29	521.935,29	521.935,29	521.935,29	521.935,29
05	REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA	1.136.287,35	94.688,95	94.688,95	94.688,95	94.688,95	94.688,95	94.688,95	94.688,95	94.688,95	94.688,95	94.688,95	94.688,95	94.688,95	94.688,95	94.688,95
06	DESMOBILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	150.488,83	2.056.044,94	2.056.044,94	2.056.044,94	2.056.044,94	2.056.044,94	2.056.044,94	2.056.044,94	2.056.044,94	2.056.044,94	2.056.044,94	2.056.044,94	2.056.044,94	2.056.044,94	2.056.044,94
	TOTAL MENSAL	24.973.476,77	2.206.513,77	2.206.513,77	2.206.513,77	2.206.513,77	2.206.513,77	2.206.513,77	2.206.513,77	2.206.513,77	2.206.513,77	2.206.513,77	2.206.513,77	2.206.513,77	2.206.513,77	2.206.513,77
	TOTAL ACUMULADO	24.973.476,77	2.206.513,77	4.262.558,64	6.318.603,58	8.374.648,52	10.430.693,42	12.486.738,34	14.542.783,28	16.598.828,18	18.654.873,12	20.710.918,06	22.766.963,00	24.823.053,77	26.879.148,61	28.935.243,48

NOME DO INFORMANTE

QUALIFICAÇÃO


Lucas Feltosa Ferreira
 Eng. Civil
 CREA 1518984940
 CREA SEMOB
 CT - 60.835



[Handwritten signature]



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Encargos Sociais



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
		HORISTA	MENSALISTA
A	TOTAL DOS ENGAGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	49,16%	18,14%
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,12%	0,00%
B2	Feriados	4,15%	0,00%
B3	Auxílio Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,11%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,72%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,24%	8,43%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
C	C - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	12,78%	9,59%
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,75%	4,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,10%	2,32%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,31%	2,49%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,36%
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,74%	3,41%
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,26%	3,05%
D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre A	0,48%	0,36%
TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)		87,48%	47,94%

* Fonte SINAPI

LUCAS
FEITOSA
FERREIRA:0
1897658281

Assinado de
forma digital
por LUCAS
FEITOSA
FERREIRA:0189
7658281



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Composição Analítica do BDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

COMPOSIÇÃO DE BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	%
A	DESPESAS INDIRETAS	1,50
A1	Administração Central	1,50
B	ENCARGOS FINANCEIROS	1,71
B1	Garantia e seguros	0,30
B2	Risco e imprevistos	0,56
B3	Despesas Financeiras	0,85
C	LUCRO	2,32
C1	Lucro	2,32
D	TRIBUTOS	8,15
D1	ISSQN	0,00
D2	PIS	0,65
D3	CONFINS	3,00
D4	CPRB	4,50
	TOTAL	15,00

FÓRMULA: $BDI = \{ [(1,00 + (A/100)) \times (1,00 + (B/100)) \times (1,00 + (C/100))] / (1 - (D/100)) - 1 \} \times 100$
 TCU - ACÓRDÃO N.º 2622/2013

LUCAS FEITOSA FERREIRA:018971897658281
 Assinado de forma digital por LUCAS FEITOSA FERREIRA:018971897658281

(Handwritten signature)

COMPOSI O DE BDI

ITEM	DESCRI�O	%
A	DESPESAS INDIRETAS	3,80
A1	Administra�o Central	3,80
B	ENCARGOS FINANCEIROS	1,84
B1	Garantia e seguros	0,32
B2	Risco e imprevistos	0,50
B3	Despesas Financeiras	1,02
C	LUCRO	6,64
C1	Lucro	6,64
D	TRIBUTOS	13,15
D1	ISSQN	5,00
D2	PIS	0,65
D3	CONFINS	3,00
D4	CPRB	4,50
	TOTAL	29,80

F RMULA: BDI = { [(1,00 + (A/100))X(1,00+ (B/100))X(1,00+(C/100))]/(1-(D/100))]-1}X100
TCU - AC RDÃO N.º 2622/2013

Rua Rio Dourado S/Nº – Bairro Beira Rio – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.
Tel. (94) 3356-1800/ 1815/ 1816

LUCAS FERREIRA:
01897658281

Assinado de forma digital por LUCAS FERREIRA:01897658281





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Relatório Fotográfico



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semob
Secretaria Municipal
de Obras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA:	Registro Fotográfico de vias do município de Parauapebas
PERÍODO	CONTRATADA
De 27/09/2022 à 04/10/2022	PMP - SEMOB



Foto 01 - Rua 1 - Primavera



Foto 02 - Rua Belém - Primavera

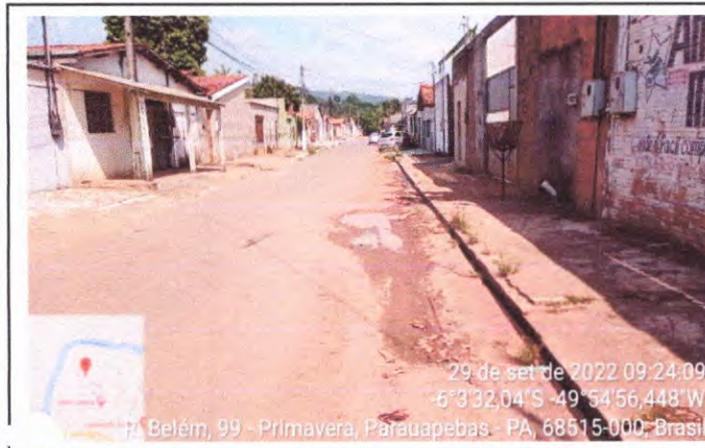


Foto 03 - Rua Belém - Primavera

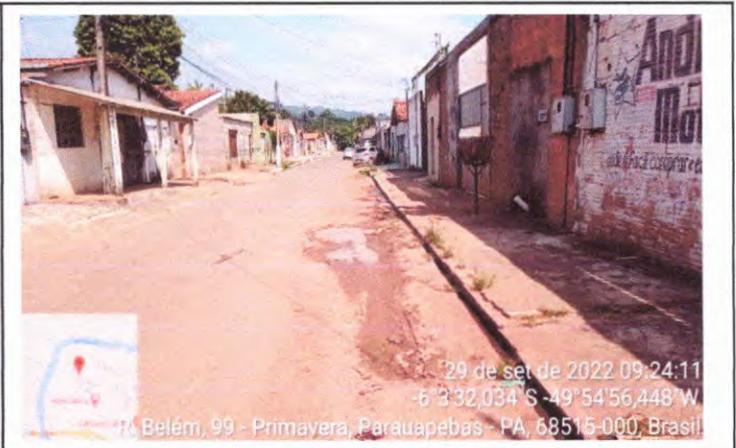


Foto 04 - Rua Belém - Primavera

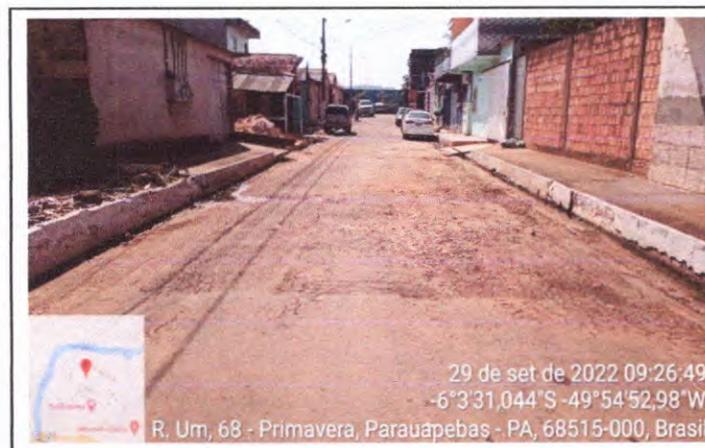


Foto 05 - Rua 1 - Primavera

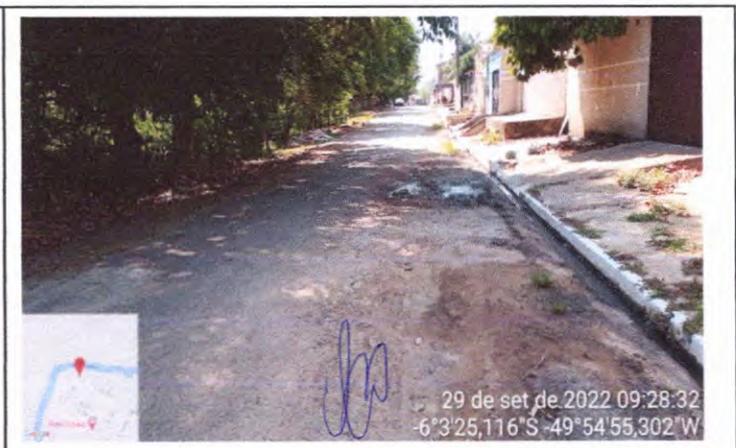


Foto 06 - Travessa São Paulo - Primavera

[Handwritten signature]

OBRA:

Registro Fotográfico de vias do município de Parauapebas

PERÍODO

De 27/09/2022 à 04/10/2022

CONTRATADA

PMP - SEMOB

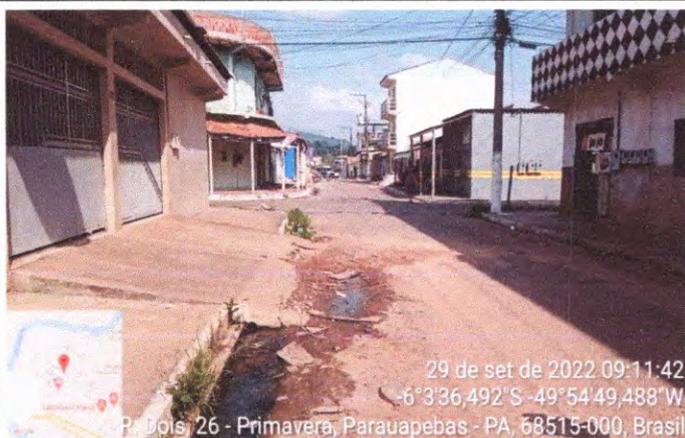


Foto 07 - Rua 2 - Primavera

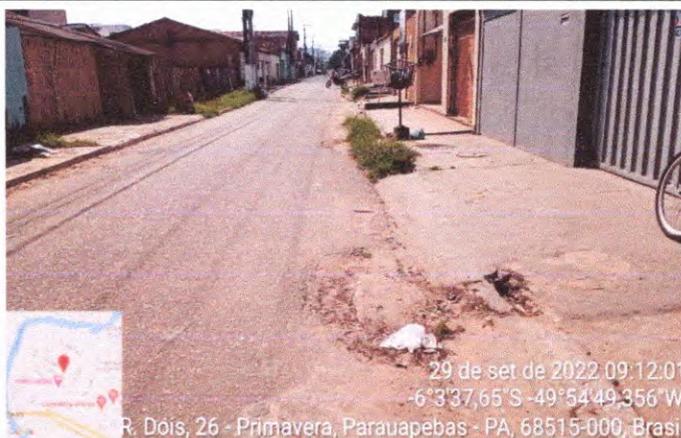


Foto 08 - Rua 2 - Primavera



Foto 09 - Rua São Luís - Primavera

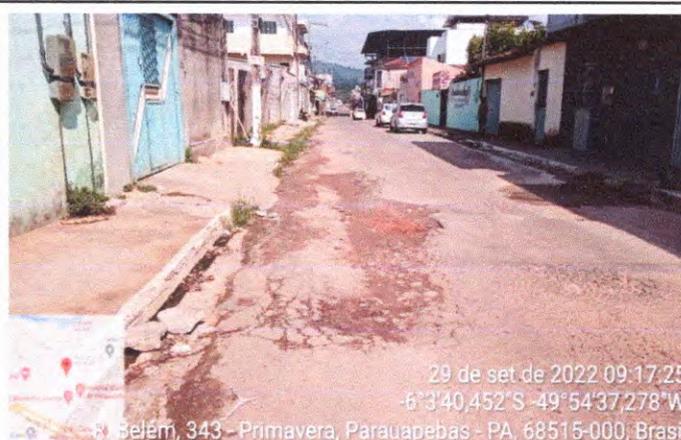


Foto 10 - Rua Belém - Primavera



Foto 11 - Rua Belém - Primavera

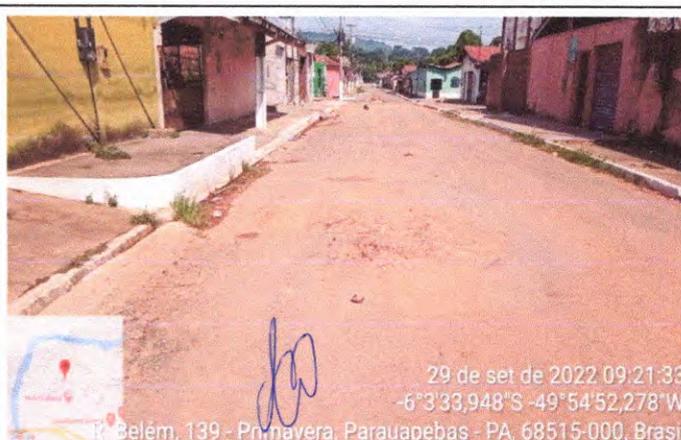


Foto 12 - Rua Belém - Primavera

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
PARAUPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semob
Secretaria Municipal
de Obras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA:

Registro Fotográfico de vias do município de Parauapebas

PERÍODO

De 27/09/2022 à 04/10/2022

CONTRATADA

PMP - SEMOB



Foto 13 - Rua Q - União



Foto 14 - Rua Q - União

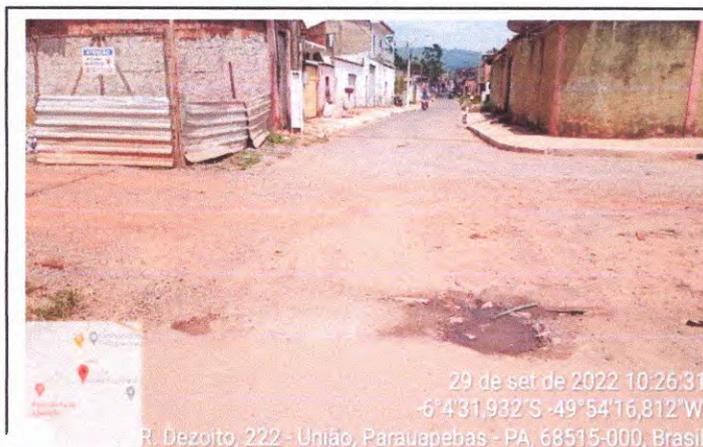


Foto 15 - Rua 18 - União



Foto 16 - Rua J - União

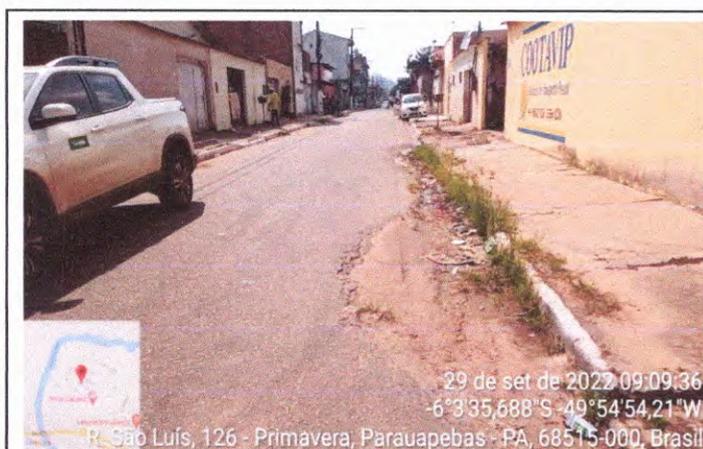


Foto 17 - Rua São Luís - Primavera

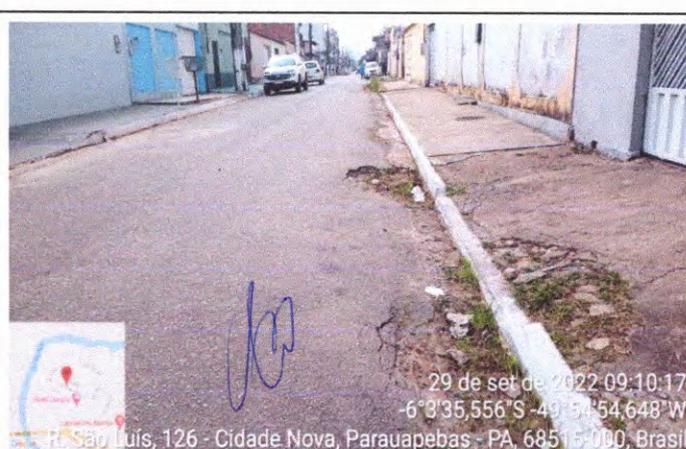


Foto 18 - Rua São Luís - Primavera



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semob
Secretaria Municipal
de Obras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA:	Registro Fotográfico de vias do município de Parauapebas	
PERÍODO	CONTRATADA	
De 27/09/2022 à 04/10/2022	PMP - SEMOB	



Foto 19 - Rua I - União



Foto 20 - Rua 18 - União



Foto 21 - Rua L - União



Foto 22 - Rua N - União

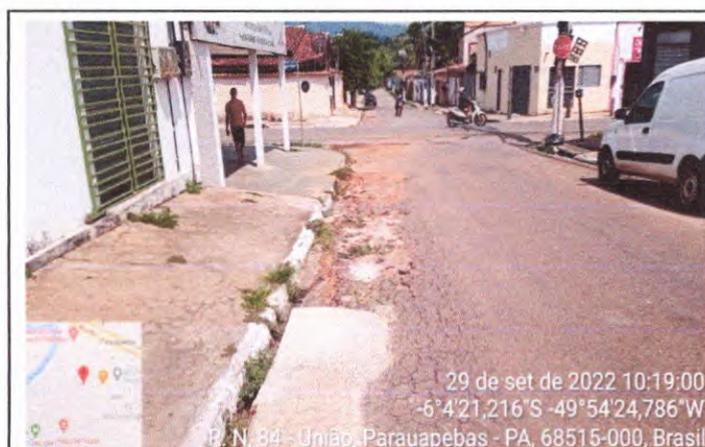


Foto 23 - Rua N - União



Foto 24 - Rua Q - União



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semob
Secretaria Municipal
de Obras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 439
Rubrica

OBRA:

Registro Fotográfico de vias do município de Parauapebas

PERÍODO

De 27/09/2022 à 04/10/2022

CONTRATADA

PMP - SEMOB



Foto 25 - Rua São Francisco - Da Paz



Foto 26 - Rua Araguaia - Da Paz



Foto 27 - Rua Dom Pedro I - Rio Verde



Foto 28 - Rua Tiradentes - Rio Verde



Foto 29 - Rua Tiradentes - Rio Verde



Foto 30 - Av. JK - Rio Verde

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS**
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semob
Secretaria Municipal
de Obras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA:

Registro Fotográfico de vias do município de Parauapebas

PERÍODO

De 27/09/2022 à 04/10/2022

CONTRATADA

PMP - SEMOB



Foto 31 - Rua Getúlio Vargas - Rio Verde



Foto 32 - Av. Brasil - Rio Verde

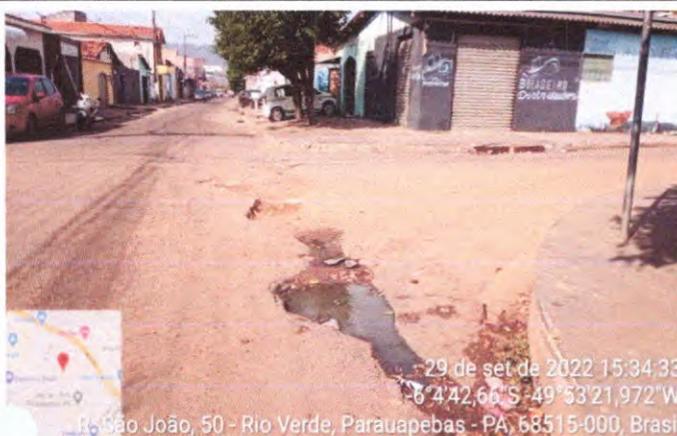


Foto 33 - Rua São João - Rio Verde



Foto 34 - Rua São João - Rio Verde

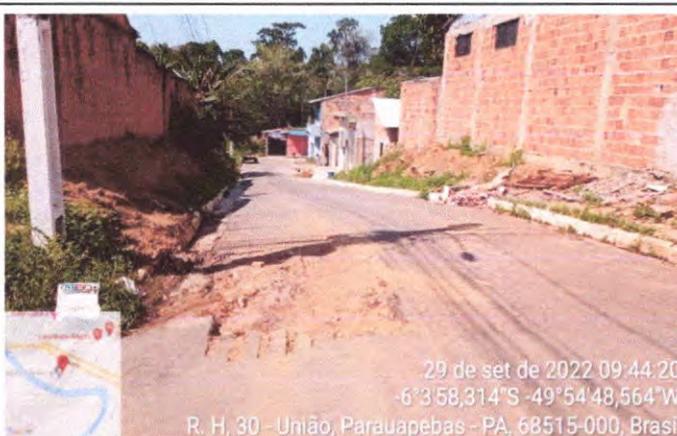


Foto 35 - Rua H - União



Foto 36 - Rua H - União



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semob
Secretaria Municipal
de Obras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA:

Registro Fotográfico de vias do município de Parauapebas

PERÍODO

De 27/09/2022 à 04/10/2022

CONTRATADA

PMP - SEMOB



Foto 37 - Rua Guanabara - Rio Verde



Foto 38 - Rua Minas Gerais - Rio Verde



Foto 39 - Rua Minas Gerais - Rio Verde



Foto 40 - Rua 10 de Maio - Rio Verde

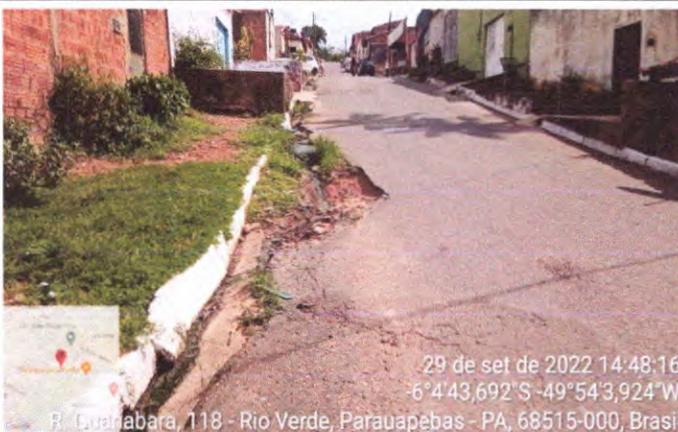


Foto 41 - Rua Guanabara - Rio Verde

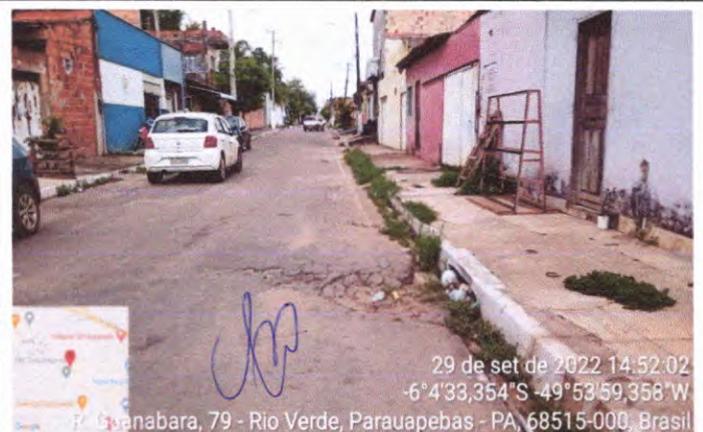


Foto 42 - Rua Guanabara - Rio Verde



PREFEITURA DE
PARAUPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

semob
Secretaria Municipal
de Obras

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA:	Registro Fotográfico de vias do município de Parauapebas	
PERÍODO	CONTRATADA	
De 27/09/2022 à 04/10/2022	PMP - SEMOB	

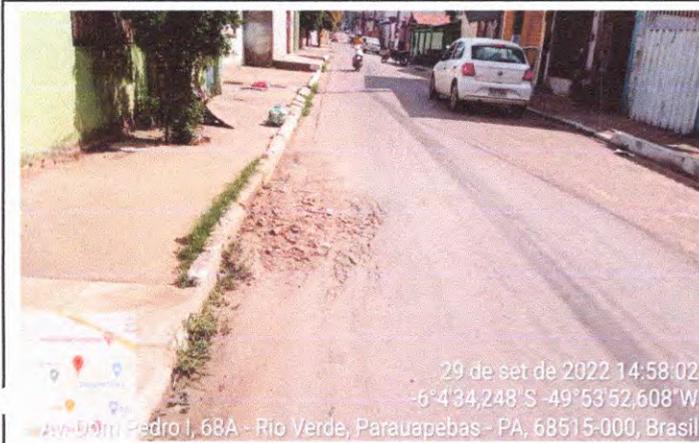


Foto 43 - Rua Dom Pedro I - Rio Verde



Foto 44 - Rua Cristo Rei - Rio Verde

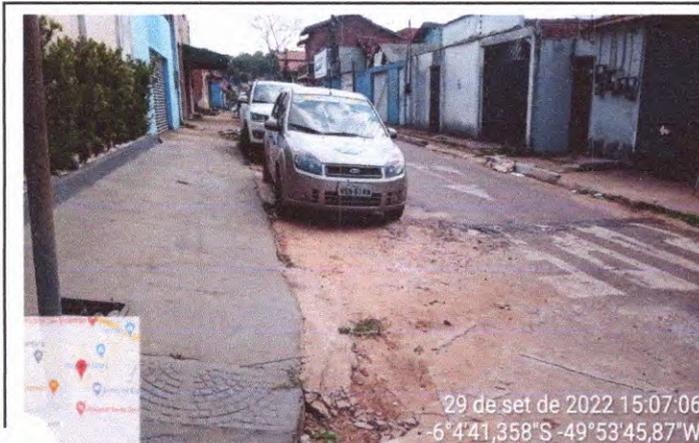


Foto 45 - Rua Tancredo Nevez - Rio Verde



Foto 46 - Rua 7 de Setembro - Rio Verde



Foto 47 - Rua Castelo Branco - Rio Verde

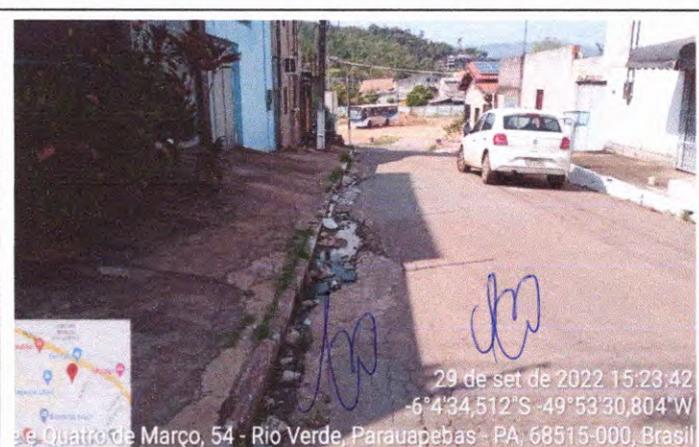


Foto 48 - Rua 24 de Março - Rio Verde

Lucas Feitosa
Eng. Civil
CREA: 151889/PA-000
SEMOP
CT-60.836



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022-075PMP

Aos ____/____/____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, com sede na RUA RIO DOURADO, Nº 207, BEIRA RIO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representada pelo Sr. Luiz Alberto Moreira Castilho, Secretário Municipal de Obras, e de outro lado a firma, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 8/2022-075PMP, RESOLVE registrar preços para Contratação de serviços de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica nos Bairros Caetanópolis, Paraíso, Minérios e Bela Vista, do Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para Contratação de serviços de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica nos Bairros União, Rio Verde, Cidade Nova e Primavera do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não estará obrigada a executar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independente dos quantitativos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ETAPAS DOS SERVIÇOS

- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

No que tange aos serviços:

Na execução de serviços de remoção mecanizada de revestimento betuminoso deverão ser fixadas barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio contínua.

Nos serviços de rebaixamento do terreno, quando necessários, serão executadas através de equipamentos mecânicos, devendo o plano de execução ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação. Toda a retirada do material escavado será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o local para o Bota Fora deverá ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação.

- MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local de execução dos serviços, de acordo com as demandas solicitadas nos diversos bairros atendidos. Os serviços devem ser medidos de acordo com o percentual de cada contrato solicitado da referida ATA.

- ETAPAS DO SERVIÇO:

Os serviços de recuperação de pavimentos serão executados com:

REMOÇÃO/FRESAGEM: consiste no desgaste da camada asfáltica na espessura de 5cm utilizada na restauração e reabilitação de pavimentos. Pode ser definida como sendo o “corte ou desgaste de uma ou mais camadas do pavimento, com espessura predeterminada, por meio de processo mecânico realizado a quente ou a frio, empregado como intervenção visando a restauração de pavimentos.

RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES: consiste em conjunto das operações para se proceder a recuperação das camadas de base do pavimento com 30 centímetros de Pedra Rachão e 30 centímetros de Brita Graduada Simples – BGS e que, basicamente, consiste no desmonte (escavação, recomposição de base, compactação) e no transporte de terras.

- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS

Os serviços de MANUTENÇÃO e RECUPERAÇÃO DE VIAS deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo a seguinte metodologia:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- reenquadramento do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico;
- compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita), a ser fornecido pela contratada e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm;
- remoção do material excedente e restos de entulho;
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;
- a remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela - Contratada e a descarga em local indicado pela P.M.P;
- medição da área recuperada, para constar em ficha de produção diária.
- demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços.

Os materiais de pavimentação (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação e demais componentes) necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais complementares (brita 1, brita 2 ou material fresado, etc.) serão disponibilizados pela contratada.

A temperatura de aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ recomendações técnicas previstas em norma, entre 150° C a 160° C.

Nos dias em que a precipitação pluviométrica, condições climáticas, problemas mecânicos ou outros na Usina de Asfalto de Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ; veículos; equipamentos/máquinas da CONTRATADA impedirem a produção e/ou aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, não caberá remuneração à CONTRATADA;

Os caminhões/caçamba da CONTRATADA a serem utilizado para transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e materiais semelhantes deverão possuir lona em perfeito estado de conservação, para cobrir ou proteger a carga transportada;

Todos os veículos utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CVR expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos;

No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo, equipamentos/máquinas, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da CONTRATADA;

Os veículos, equipamentos/máquinas, deverão conter em ambos os lados da carroceria, adesivo ou pintura o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações;

Havendo necessidade de substituição dos veículos, equipamentos/máquinas o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria da CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários do(s) logradouros públicos;

A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartáveis vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo; e outros a critério da CONTRATADA.

A medição do Remendo Profundo será efetuada em toneladas metros cúbicos (m³), constituído de: descarga, espalhamento e compactação do solo estabilizado granulometricamente - cascalho e do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e será obtido pela multiplicação da área da caixa e de suas sangrias – m², pelas espessuras médias executadas - m.

A medição da pintura de ligação será efetuada em metros quadrados (m²), de acordo com a área efetivamente pintada.

A medição de guia será efetuada em metro (m), de acordo com o comprimento efetivamente instalado.

A medição da área recuperada será efetuada em toneladas, constituído de: fornecimento, carga e descarga do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, que serão obtidas pela multiplicação da área da caixa e de suas sangrias - m², pelas espessuras médias executadas – m e pelo coeficiente 2,4 (peso específico).

O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá sair da usina de asfalto embarcados nos caminhões a uma temperatura de 165°C a 168°C;

Caso, no momento da aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, a temperatura do CBUQ seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado;

O comprovante de pesagem do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá ser anexado nos processos de medições, juntamente com as ordens de serviços diárias;

Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela CONTRATANTE;

Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá a CONTRATANTE analisar a situação descrita pela CONTRATADA, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.

Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as recomendações técnicas previstas nas Especificações de Serviços e Materiais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

Os serviços deverão ser prestados em local definido em Ordem de Serviços (requisição) emitida pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pará.

Os trechos estimados nesse procedimento foram devidamente analisados in loco, como se pode ver no relatório fotográfico em anexo, demonstrando que os serviços serão restritos a áreas cujos serviços de pavimentação não estão contemplados nos procedimentos anteriores, salvo em casos distintos onde será necessário corte na pavimentação para fins de radar, semáforos, etc.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA

Pintura de ligação: consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm.

Pavimento: aplicação de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70 ou concreto betuminoso usinado a quente (cbruq), camada de rolamento, com espessura de até 5,0 cm.

Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DNER (DNIT) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato. Qualquer divergência sempre deverá ser tratada com a **FISCALIZAÇÃO**.

No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

Os materiais utilizados na execução da pavimentação deverão ser rotineiramente examinados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

No caso da utilização de mistura de solo e material britado, a compactação de projeto deve ser com a energia modificada, de modo a se atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.

O material utilizado na execução da pintura de ligação deve ser rotineiramente examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**. O material utilizado na imprimação deve ser rotineiramente examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**. Todo carregamento que chegar ao local de serviço deve ser examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

- PLANEJAMENTO DE FRENTES DE TRABALHO

Para a execução do referido Objeto, fora definido quantitativo mínimo de 03 (três) frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

Afim de corroborar o quadro de quantitativos ora estabelecidos na planilha orçamentária, utilizou-se como parâmetro uma avaliação do estado das vias (vide relatório fotográfico), da qual levou-se em consideração a área das vias cujo serviço de manutenção de vias é imprescindível, tanto para a correção de patologias já existentes, como para a prevenção das mesmas.

Desse modo, foi calculada a quantidade de frentes de serviço a ser(em) aplicada(s) com vistas a execução do objeto do contrato, considerando a produção diária média das equipes (patrulhas) de tapa-buraco com base em experiências similares de contratos anteriores com o mesmo propósito, firmados junto à administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

Por ocasião do recebimento dos serviços, todas as instalações inerentes ao serviço desempenhado, devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de toda a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, sendo que, após a conclusão dos serviços, a FISCALIZAÇÃO fará visita na obra a fim de elaborar um “Relatório de Vistoria” notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

A atestação das Notas Fiscais/Faturas referente às etapas dos serviços executadas do Objeto, do Termo de Referência, caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

No que se refere aos serviços a serem executados, os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Caberá ao fiscal do contrato avaliar de maneira técnica se os serviços, bem como o material aplicado, atendem aos parâmetros de qualidade solicitados. Em caso de resposta negativa, caberá a contratada o retrabalho e execução da correção, sem nenhum ônus a Administração Pública. Portanto, **a empresa CONTRATADA deverá garantir, durante toda vigência de contrato, pela qualidade dos serviços e produtos aplicados.**

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DO SERVIÇO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (Doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93.

O prazo de início dos serviços será de até 05(cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado ao FORNECEDOR REGISTRADO o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o FORNECEDOR REGISTRADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS.

O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pelo FORNECEDOR REGISTRADO e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista do FORNECEDOR REGISTRADO.

A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, todas as condições pactuadas e aprovadas.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Não será efetuado qualquer pagamento ao FORNECEDOR REGISTRADO enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, nos termos do Pregão.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente ao FORNECEDOR REGISTRADO, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e desta Ata.

O FORNECEDOR REGISTRADO autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados do FORNECEDOR REGISTRADO, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial desta Ata, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total desta Ata;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima, desta cláusula, serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA em relação aos eventos arrolados nas condições 90.1 e 90.2 do Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento dos serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



O recebimento dos serviços presente nesta ata está condicionada à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados em conformidade, assim considerados em condições de execução, e deverão ser realizados no endereço constante na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do município de PARAUAPEBAS , quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência desta Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ORDENS DE COMPRA

Os fornecimentos dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

A execução dos fornecimentos dos serviços será feita de acordo com a ordem de Serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Único: A emissão da ordem de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com § 1º do art. 11 do Decreto Municipal nº 071/2014.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS PREÇOS E ITENS DO SERVIÇO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR REGISTRADO no prazo estabelecido no contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

Documentar as ocorrências havidas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará O FORNECEDOR REGISTRADO as penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato;

Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;

Executar os serviços em conformidade com as planilhas e Termo de Referência, obedecendo as normas legais, aplicando material de primeira qualidade;

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;

Fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;

Proceder a correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação;

Substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;

Permitir livre acesso da FISCALIZAÇÃO da SEMOB nos serviços;

Transportar os materiais, equipamentos e trabalhadores ao local de execução dos serviços;

Refazer, as suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juiz da fiscalização tenham sido mal executados;

Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

Cumprir as determinações da fiscalização;

Substituir os materiais que não atenderem as especificações do Contratante, ou apresentarem defeitos;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Providenciar, concluída os serviços, a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se os mesmos concluídos quando estiver completamente limpo sem defeitos ou incorreções.

A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, caso ocorra, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados. Não podendo em hipótese alguma o uso de bermudas, camisetas regatas e bonés nas dependências da SEMOB/PMP.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá disponibilizar pessoal; equipamentos/máquinas; veículos; ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos/máquinas, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se O FORNECEDOR REGISTRADO a substituir aqueles que não atenderem às exigências;

O FORNECEDOR REGISTRADO contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Ao FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá o FORNECEDOR REGISTRADO, também, o seguinte:

- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência desta Ata;

- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º pavimento da Secretaria Municipal de Obras (entrada pelo estacionamento)
Contato: (94) 3356-3482/ E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br
Parauapebas- PA, CEP: 68515-000.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2022-075PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUPEBAS-PA, __ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
«CNPJ DO ÓRGÃO GERENCIADOR»
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DO FORNECEDOR REGISTRADO
<<CNPJ DO FORNECEDOR REGISTRADO>>
FÔRNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022-075PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022-075PMP.



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no RUA RIO DOURADO, Nº 207, BEIRA RIO, inscrita no CNPJ nº 22.980.999/0001-15, representada pelo Sr. LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO, Secretário Municipal de Obras, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2022-075PMP a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Contratação de serviços de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica nos Bairros União, Rio Verde, Cidade Nova e Primavera do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

<<itens do contrato>>

2.3. Os serviços contratados neste instrumento serão executados “parte” pela Microempresa/Empresa de Pequeno Porte _____, conforme foi apresentado pela empresa vencedora em sua proposta (com a devida descrição dos itens e quantitativos), que ora fez parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Caso o contrato esteja em vigor depois de transcorridos 12 (doze) meses da data limite do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitada pela contratada, e nos termos da lei, aplicando-se Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias obtidos pela FGV e adotados e publicados no site do DNIT.

3.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.4. O reajuste será realizado por apostilamento.



CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8/2022-075PMP, realizado com fundamento termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO CONTRATO E PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da lei n.º 8.666/93.

6.2. O prazo de início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ETAPAS DOS SERVIÇOS

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1.1. No que tange aos serviços:

7.1.1.1. Na execução de serviços de remoção mecanizada de revestimento betuminoso deverão ser fixadas barreira de sinalização tipo I de direcionamento ou bloqueio contínua.

7.1.1.2. Nos serviços de rebaixamento do terreno, quando necessários, serão executadas através de equipamentos mecânicos, devendo o plano de execução ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação. Toda a retirada do material escavado será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como o local para o Bota Fora deverá ser apresentado à **FISCALIZAÇÃO** para aprovação.

7.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

7.2.1. Os serviços de mobilização e desmobilização são definidos como o conjunto de operações que o executor deve providenciar com intuito de transportar seus recursos, em pessoal e equipamentos, até o local de execução dos serviços, de acordo com as demandas solicitadas nos diversos bairros atendidos. Os serviços devem ser medidos de acordo com o percentual de cada contrato solicitado da referida ATA.

7.3. ETAPAS DO SERVIÇO:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.3.1. Os serviços de recuperação de pavimentos serão executados com:

7.3.1.1. **REMOÇÃO/FRESAGEM:** consiste no desgaste da camada asfáltica na espessura de 5cm utilizada na restauração e reabilitação de pavimentos. Pode ser definida como sendo o “corte ou desgaste de uma ou mais camadas do pavimento, com espessura predeterminada, por meio de processo mecânico realizado a quente ou a frio, empregado como intervenção visando a restauração de pavimentos.

7.3.1.2. **RECOMPOSIÇÃO DE CAMADAS GRANULARES:** consiste em conjunto das operações para se proceder a recuperação das camadas de base do pavimento com 30 centímetros de Pedra Rachão e 30 centímetros de Brita Graduada Simples – BGS e que, basicamente, consiste no desmonte (escavação, recomposição de base, compactação) e no transporte de terras.

7.3.1.3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS

a) Os serviços de MANUTENÇÃO e RECUPERAÇÃO DE VIAS deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo a seguinte metodologia:

- reenquadramento do buraco com martetele, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- colocação de material complementar (usinado a quente/frio/brita), quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico;
- compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita), a ser fornecido pela contratada e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm;
- remoção do material excedente e restos de entulho;
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e reenquadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;
- a remessa, a descarga e o transporte e a disposição final dos resíduos deverá ser efetuada pela - Contratada e a descarga em local indicado pela P.M.P;
- medição da área recuperada, para constar em ficha de produção diária.
- demais métodos executivos pertinentes, aplicáveis aos leitos carroçáveis, previstos nas normas técnicas em vigor à época da execução dos serviços.

b) Os materiais de pavimentação (concreto asfáltico, emulsão para a pintura de ligação e demais componentes) necessários à prestação dos serviços, bem como os materiais complementares (brita 1, brita 2 ou material fresado, etc.) serão disponibilizados pela contratada.

c) A temperatura de aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ recomendações técnicas previstas em norma, entre 150° C a 160° C.

d) Nos dias em que a precipitação pluviométrica, condições climáticas, problemas mecânicos ou outros na Usina de Asfalto de Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ; veículos; equipamentos/máquinas da CONTRATADA impedirem a produção e/ou aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, não caberá remuneração à CONTRATADA;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- e) Os caminhões/caçamba da CONTRATADA a serem utilizados para transporte do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ e materiais semelhantes deverão possuir lona em perfeito estado de conservação, para cobrir ou proteger a carga transportada;
- f) Todos os veículos utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – CVR expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos;
- g) No caso de ocorrência de apreensão de algum veículo, equipamentos/máquinas, as despesas de retirada, guincho e outras correrão por conta da CONTRATADA;
- h) Os veículos, equipamentos/máquinas, deverão conter em ambos os lados da carroceria, adesivo ou pintura o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações;
- i) Havendo necessidade de substituição dos veículos, equipamentos/máquinas o substituto deverá igualmente ser submetido a vistoria da CONTRATADA;
- j) Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários do(s) logradouros públicos;
- k) A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- l) São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartáveis vapores orgânicos VOP2; bandeira; protetor solar; protetor auditivo; e outros a critério da CONTRATADA.
- m) A medição do Remendo Profundo será efetuada em toneladas metros cúbicos (m³), constituído de: descarga, espalhamento e compactação do solo estabilizado granulometricamente - cascalho e do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e será obtido pela multiplicação da área da caixa e de suas sangrias – m², pelas espessuras médias executadas - m.
- n) A medição da pintura de ligação será efetuada em metros quadrados (m²), de acordo com a área efetivamente pintada.
- o) A medição de guia será efetuada em metro (m), de acordo com o comprimento efetivamente instalado.
- p) A medição da área recuperada será efetuada em toneladas, constituído de: fornecimento, carga e descarga do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, que serão obtidas pela multiplicação da área da caixa e de suas sangrias - m², pelas espessuras médias executadas – m e pelo coeficiente 2,4 (peso específico).
- q) O Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ deverá sair da usina de asfalto embarcados nos caminhões a uma temperatura de 165°C a 168°C;
- r) Caso, no momento da aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, a temperatura do CBUQ seja inferior a 115°C, o material não deverá ser aplicado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- s) O comprovante de pesagem do Concreto Betuminosos Usinado a Quente - CBUQ deverá ser anexado nos processos de medições, juntamente com as ordens de serviços diárias;
- t) Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela CONTRATANTE;
- u) Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá a CONTRATANTE analisar a situação descrita pela CONTRATADA, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho.
- v) Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços e Materiais do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e a normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- w) Os serviços deverão ser prestados em local definido em Ordem de Serviços (requisição) emitida pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Parauapebas - Pará.
- x) Os trechos estimados nesse procedimento foram devidamente analisados in loco, como se pode ver no relatório fotográfico em anexo, demonstrando que os serviços serão restritos a áreas cujos serviços de pavimentação não estão contemplados nos procedimentos anteriores, salvo em casos distintos onde será necessário corte na pavimentação para fins de radar, semáforos, etc.

7.4. REVITALIZAÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA

7.4.1. **Pintura de ligação:** consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm.

7.4.2. **Pavimento:** aplicação de cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70 ou concreto betuminoso usinado a quente (cbruq), camada de rolamento, com espessura de até 5,0 cm.

7.4.3. Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT, DNER (DNIT) e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato. Qualquer divergência sempre deverá ser tratada com a **FISCALIZAÇÃO**.

7.4.4. No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela CONTRATADA, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e ou equipamento às suas expensas.

7.4.5. Os materiais utilizados na execução da pavimentação deverão ser rotineiramente examinados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

7.4.6. No caso da utilização de mistura de solo e material britado, a compactação de projeto deve ser com a energia modificada, de modo a se atingir o máximo da densificação, determinada em trechos experimentais, em condições reais de trabalho no campo.

7.4.7. O material utilizado na execução da pintura de ligação deve ser rotineiramente examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**. O material utilizado na imprimação deve ser rotineiramente examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**. Todo carregamento que chegar ao local de serviço deve ser examinado, e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

7.5. PLANEJAMENTO DE FRENTES DE TRABALHO

Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º pavimento da Secretaria Municipal de Obras (entrada pelo estacionamento)
Contato: (94) 3356-3482/ E-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br
Parauapebas- PA, CEP: 68515-000.



7.5.1. Para a execução do referido Objeto, fora definido quantitativo mínimo de 03 (três) frentes de trabalho, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras.

7.5.2. Afim de corroborar o quadro de quantitativos ora estabelecidos na planilha orçamentária, utilizou-se como parâmetro uma avaliação do estado das vias (vide relatório fotográfico), da qual levou-se em consideração a área das vias cujo serviço de manutenção de vias é imprescindível, tanto para a correção de patologias já existentes, como para a prevenção das mesmas.

7.5.3. Desse modo, foi calculada a quantidade de frentes de serviço a ser(em) aplicada(s) com vistas a execução do objeto do contrato, considerando a produção diária média das equipes (patrulhas) de tapa-buraco com base em experiências similares de contratos anteriores com o mesmo propósito, firmados junto à administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O Objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73.

8.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

8.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

8.2. Por ocasião do recebimento dos serviços, todas as instalações inerentes ao serviço desempenhado, devem estar funcionando perfeitamente e com a autorização dos órgãos competentes, bem como da Prefeitura Municipal de Parauapebas – Pará. Será procedida cuidadosa verificação por parte da FISCALIZAÇÃO das perfeitas condições de toda a execução dos serviços.

8.3. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, sendo que, após a conclusão dos serviços, a FISCALIZAÇÃO fará visita na obra a fim de elaborar um “Relatório de Vistoria” notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

8.4. O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1. No que se refere aos serviços a serem executados, os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.2. Caberá ao fiscal do contrato avaliar de maneira técnica se os serviços, bem como o material aplicado, atendem aos parâmetros de qualidade solicitados. Em caso de resposta negativa, caberá a contratada o retrabalho e execução da correção, sem nenhum ônus a Administração Pública. Portanto, **a empresa CONTRATADA deverá garantir, durante toda vigência de contrato, pela qualidade dos serviços e produtos aplicados.**

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 10.1. Cabe, durante a vigência do Contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato;
- 10.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 10.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.5. Documentar as ocorrências havidas;
- 10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;
- 10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 10.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta.
- 10.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal e Parauapebas, não deve ser interrompida;
- 10.10. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1. Caberá à CONTRATADA:

- 11.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vale-refeição;
 - f) vale-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 11.1.2. Executar integralmente o objeto do Contrato, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;
- 11.1.3. Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;
- 11.1.4. Responsabilizar-se pela correta aplicação das Normas de Segurança no Trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho, sendo que o seu eventual descumprimento sujeitará à Contratada as penalidades previstas nesta contratação, podendo até, implicar na rescisão do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 11.1.5. Cumprir todas as normas regulamentares sobre a medicina e segurança no trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos necessários à proteção de seus empregados;
- 11.1.6. Executar os serviços em conformidade com as planilhas e Termo de Referência, obedecendo as normas legais, aplicando material de primeira qualidade;
- 11.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.8. Conduzir os trabalhos com técnica, observando rigorosamente a legislação vigente;
- 11.1.9. Fornecer a mão de obra, os materiais e os equipamentos em bom estado, necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados;
- 11.1.10. Proceder a correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- 11.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação;
- 11.1.12. Substituir o empregado que causar embaraço a boa execução dos serviços;
- 11.1.13. Permitir livre acesso da FISCALIZAÇÃO da SEMOB nos serviços;
- 11.1.14. Transportar os materiais, equipamentos e trabalhadores ao local de execução dos serviços;
- 11.1.15. Refazer, as suas expensas, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os serviços que a juiz da fiscalização tenham sido mal executados;
- 11.1.16. Responder pelo ressarcimento de danos que venham causar à Administração, pessoas e bens de terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, ficando afastada qualquer responsabilidade do Contratante, podendo este, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 11.1.17. Cumprir as determinações da fiscalização;
- 11.1.18. Substituir os materiais que não atenderem as especificações do Contratante, ou apresentarem defeitos;
- 11.1.19. Providenciar, concluída os serviços, a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se os mesmos concluídos quando estiver completamente limpo sem defeitos ou incorreções.
- 11.1.20. A inadimplência da Contratada, caso ocorra, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- 11.1.21. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados. Não podendo em hipótese alguma o uso de bermudas, camisetas regatas e bonés nas dependências da SEMOB/PMP.
- 11.1.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal; equipamentos/máquinas; veículos; ferramentas e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos/máquinas, combustível, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências;



11.1.23. A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

12.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Parauapebas;

12.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Obras.

12.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

12.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

13.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

13.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

14.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando



o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO

15.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA

16.1. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022 e subsequente;

16.1.1 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

17.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

17.2. No caso de as nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

17.4. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

17.5. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela contratada e aprovadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após os ajustes necessários das rejeições, caso houver, apontadas pela Fiscalização. Estas deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

17.6. A Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS somente atestará a execução dos serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

17.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.8. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



17.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela contratada, nos termos do Preg o.

17.10. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS pagar  a (s) nota(s) fiscal (is) somente   contratada, vedada sua negocia o com terceiros ou sua coloca o em cobran a banc ria.

17.11. A contratada dever  fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem leg vel, o n mero da nota de empenho, o n mero de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva  gncia.

17.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios.

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100) / 365 \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.12.1. A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos do Edital e do contrato.

17.13. A CONTRATADA autoriza, expressamente, reten o de pagamentos devidos em valores correspondentes  s obriga es trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo s rio e demais verbas trabalhistas, previd ncia social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados   execu o do contrato, e em decorr ncia de propositura de a es trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acord o 3301/2015 - Plen rio - TCU. Assim como, a realiza o de pagamentos de s rios e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribui es previdenci rias e do FGTS, quando a estes n o forem adimplidos.

17.13.1. Autoriza tamb m, depositar os valores retidos cautelarmente junto   Justi a do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos s rios e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribui es sociais e FGTS, quando n o poss vel a realiza o desses pagamentos pela pr pria Administra o, dentre outras raz es, por falta da documenta o pertinente, tais como folha de pagamento, rescis es dos contratos e guias de recolhimento.

CL SULA D CIMA OITAVA - DA ALTERA O DO CONTRATO

18.1. Este Contrato poder  ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei n  8.666/93, desde que haja interesse da Administra o do CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

CL SULA D CIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESS O



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

19.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

20.1.1 - advertência;

20.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

20.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Serviço;

20.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 desta cláusula serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

20.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

20.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4 - fizer declaração falsa;

20.2.5 - cometer fraude fiscal;

20.2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.7 - não celebrar o contrato;

20.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



20.2.9 - apresentar documentação falsa.

20.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS em relação aos eventos arrolados nas condições 20.2.1 e 20.2.2 desta cláusula, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

21.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

21.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

21.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78, incisos XIV a XVI, da Lei nº 8.666/93:

21.3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

21.3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

21.3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

21.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



21.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

22.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8/2022-075PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. LUIZ ALBERTO MOREIRA CASTILHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ___ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____